

Exercício Financeiro - 2025

PROCESSO Nº: 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025

Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira.

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), nesta cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal de Jupi, faço a autuação da autorização de abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**, que tem como objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a *instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira, conforme documentos que se seguem.* Do que para constar, faço este termo.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviços Jurídicos Especializados – Município de Jupi/PE

1. Identificação da Necessidade

O Município de Jupi/PE precisa contratar serviços jurídicos especializados para consultoria e assessoria em Direito Administrativo e Tributário, com foco em:

- Gestão fiscal e tributária eficiente, otimizando a arrecadação municipal e a recuperação de créditos tributários.
- Acompanhamento jurídico na execução do Programa Moradia Legal, garantindo conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017.
- Elaboração de normas e atos administrativos municipais, incluindo atualização do Código Tributário Municipal.

A contratação visa suprir lacunas na atuação da Procuradoria Municipal, que não dispõe de capacidade técnica e operacional suficiente para atender a demanda.

2. Estudo de Solução

2.1. Alternativas Consideradas

1. Execução direta pela Procuradoria Municipal
 - Limitação: O quadro de procuradores municipais não possui estrutura suficiente para atender a complexidade e volume das demandas tributárias e administrativas.
2. Licitação para contratação de empresa de assessoria jurídica
 - Limitação: Os serviços advocatícios são de natureza singular, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e exigem notória especialização, inviabilizando a competição ampla.
3. Contratação por inexigibilidade de licitação (*Solução escolhida*)
 - Justificativa: A singularidade dos serviços e a notória especialização do prestador tornam inviável a concorrência, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmulas 39 e 252).

2.2. Descrição da Solução Escolhida

A solução mais adequada para suprir a necessidade identificada é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório Flávio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia, que comprovou notória especialização na área tributária e administrativa.

Principais Benefícios da Solução:

- ✓ Atendimento técnico especializado para a recuperação de receitas municipais e adequação tributária.
- ✓ Acompanhamento jurídico estratégico em demandas administrativas e judiciais.
- ✓ Assessoria jurídica na regularização fundiária, garantindo conformidade legal no Programa Moradia Legal.



- ✓ Eficiência operacional para garantir o cumprimento das obrigações fiscais do município.

A empresa Flávio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia atende aos critérios de capacidade técnica, experiência comprovada e adequação ao objeto da contratação, conforme sua proposta comercial e atestado de experiência em contratos semelhantes.

3. Fundamentação da Inexigibilidade

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, quando for comprovada a notória especialização do prestador.

Além disso, a jurisprudência do TCU (Súmulas 39 e 252) reforça a inexigibilidade para serviços advocatícios. A Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) também estabelece que os serviços jurídicos não podem ser prestados de forma mercantilizada, sendo incompatíveis com processos de licitação tradicional.

4. Definição do Objeto e Escopo da Contratação

4.1. Objeto

A contratação de serviços jurídicos especializados inclui:

- ✓ Consultoria e assessoria tributária e administrativa para o Município de Jupi.
- ✓ Elaboração de atos normativos e legislação tributária municipal.
- ✓ Apoio na fiscalização tributária e recuperação de créditos fiscais.
- ✓ Acompanhamento jurídico no Programa Moradia Legal, garantindo conformidade com a Lei nº 13.465/2017.

4.2. Entregáveis

- ◆ Relatórios mensais detalhando as atividades realizadas.
- ◆ Pareceres jurídicos para suporte às decisões do município.
- ◆ Notas técnicas sobre legislação e processos administrativos.
- ◆ Revisões periódicas do Código Tributário Municipal e normativas fiscais.

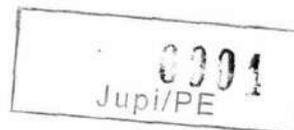
5. Justificativa do Fornecedor Selecionado

O escritório Flávio Albuquerque Sociedade Individual de Advocacia foi escolhido por:

- ◆ Experiência comprovada em gestão pública tributária.
- ◆ Atuação em diversos municípios, com histórico de assessoria bem-sucedida.
- ◆ Qualificação técnica e notória especialização na área tributária e administrativa.
- ◆ Conhecimento específico na execução do Programa Moradia Legal.

Além disso, o valor proposto (R\$ 108.000,00 por 12 meses – R\$ 9.000,00/mês) é compatível com os serviços prestados e adequado à realidade do mercado.





6. Conclusão

Com base na análise técnica, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a solução mais eficiente e juridicamente adequada para atender às necessidades do Município de Jupi, garantindo segurança jurídica e eficiência na gestão tributária.

Jupi/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Jupi, 10 de fevereiro de 2025

Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência é destinado à Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Assessoria e Consultoria a Secretaria de Finanças: A implementação de uma assessoria e consultoria efetiva a Secretaria de Finanças é vital para melhorar e incrementar as receitas própria, além de cumprir com a obrigação constitucional da lei de responsabilidade fiscal, e evitando assim, penalidades aos administradores. Os serviços justifica-se em razão do Município necessitar de assessoria jurídica especializada na área tributária, para fins de elaborar decretos, leis e instruções normativas, visando a fiel execução das diretrizes municipais de arrecadação, inclusive projetos de lei necessários a adequar à realidade normativa municipal às novas exigências eventualmente implementadas em âmbito federal ou estadual, bem como a propositura de ações ou medidas judiciais em atendimento as necessidades do Município.

2.2. Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa para Fins do Programa Moradia Legal: As complexidades das legislações e normativas que regem o setor público requerem uma assessoria jurídica especializada, particularmente na área administrativa. Este serviço proverá orientações e pareceres legais sobre questões de direito administrativo, essenciais para a execução do Programa Moradia Legal a ser celebrado entre o Município de Jupi, o TJPE, ANOREG e UFPE. Dessa forma, a presente contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público e se justifica em função da especificidade do Programa Moradia Legal dentre as exigências postas na pactuação. Destarte, requer formação/capacitação para sua execução seguindo as orientações do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Programa Legal).

3. OBJETO:

3.1. Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em



regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017.

3.2. Escopo dos Serviços: O Município de Jupi busca estabelecer uma parceria estratégica com um prestador de serviços jurídicos altamente qualificado que possa oferecer uma gama abrangente de consultorias especializadas em diversas áreas do direito público. O escopo destes serviços é meticulosamente projetado para atender às necessidades específicas da administração pública municipal, assegurando a conformidade legal, o aperfeiçoamento dos processos internos e a eficácia da gestão pública. Abaixo detalhamos as principais áreas de atuação e as responsabilidades que serão assumidas pelo prestador de serviços:

3.2.1. Assessoria e Consultoria a Secretaria de Finanças: Os serviços jurídicos do qual trata o item 3 deste Termo de Referência, consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Efetuar o acompanhamento preventivo dos procedimentos internos de arrecadação visando compatibilizá-los ou mantê-los nos moldes e limites instituídos em lei municipal, estadual ou federal;

II - Acompanhar e orientar tempestivamente os procedimentos internos na inscrição e cobrança da dívida ativa tributária;

III - Acompanhar e orientar as retenções operacionalizadas pelo município de Jupi quando do pagamento dos serviços tomados por ele ou por qualquer de suas autarquias e fundos, visando compatibilizar os procedimentos com o teor da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, bem como do Código Tributário Municipal;

IV - Elaborar pareceres jurídicos solicitados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretária de Finanças do Município, no que tange a matérias afetas ao objeto do contrato.

V - Acompanhar e colaborar nas ações de cobrança extrajudicial e judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o limite de vigência do contrato, ficando a procuradoria responsável pelas demandas judiciais em curso após o término do contrato.

VI - Transferência de conhecimento e assessoria no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária;

VII - Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos dos valores passíveis de incremento das rendas locais;

VIII - Assessoria aos servidores nas dúvidas de contribuintes, consultas e defesas administrativas tributárias;

IX - Coleta e análise da legislação tributária vigente para construção dos parâmetros tributários;



X - Consultoria e apoio administrativo as atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;

XI - Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Tributos, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência municipal;

XII - Atualização do Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar;

XIII - Elaborar decretos, instruções normativas e demais atos legislativos visando a fiel execução das diretrizes municipais de arrecadação, inclusive projetos de lei necessários a adequar à realidade normativa municipal às novas exigências eventualmente implementadas em âmbito federal ou estadual;

XIV - Confeccionar, protocolar e acompanhar as Ações de Execução Fiscal em que o Município de Jupi, seja autor/credor, até o limite de vigência do contrato;

XV - Formaliza planejamento anual de fiscalização tributária contendo os critérios estabelecidos para a escolha dos contribuintes em respeito ao princípio da impessoalidade;

XVI - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) dos imóveis para cálculo do IPTU;

XVII - Formalizar procedimentos para verificar se a avaliação dos imóveis transacionados reflete a realidade do mercado imobiliário, mediante pesquisas e levantamentos de preços (banco de dados, empresas imobiliárias, sindicatos e outros atores);

XVIII - Formalizar procedimentos de monitoramento da arrecadação do ISS com a finalidade de detectar oportunamente flutuações significativas na arrecadação dos contribuintes para embasar a instauração de ação fiscal;

XIX - Criar setor especializado ou grupo de trabalho incumbido formalmente da responsabilidade pela manutenção e atualização do cadastro dos contribuintes, conforme determina o art. 2º, inciso II, da Resolução TC nº 119/2020;

XX - Adotar procedimento cobrança administrativa antes de ajuizar a cobrança judicial dos créditos, conforme determina o art. 2º, inciso I, da Resolução TC nº 119/2020; e

XXI - Criar protocolo de distribuição das ações de execução fiscal estabelecendo um mecanismo de controle e acompanhamento destes processos via sistema informatizado, conforme determina o art. 6º, incisos I e IX, da Resolução TC nº 119/2020.

3.2.2. Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa para Fins do Programa Moradia Legal: O contratado fornecerá suporte jurídico para questões administrativas, oferecendo pareceres legais sobre a aplicação de leis e regulamentos aplicáveis às questões administrativas essenciais para a execução do Programa Moradia Legal determinadas pelos órgãos participantes do referido programa, a saber: TJPE, ANOREG e UFPE. Este serviço inclui a revisão e a formulação de atos administrativos, garantindo que todas as operações estejam alinhadas com as obrigações legais e as melhores práticas administrativas. Os serviços incluirão:



I - Prestar atendimento aos beneficiários do Programa Moradia Legal;

II - Elaborar instrumentos jurídicos relacionados ao Programa Moradia Legal, tais como: leis, decretos, pareceres, termos de anuência, termos de doação, declarações, notificações, editais de notificação, dentre outros necessários a execução do programa; e

III - Assessorar o coordenador do Programa em relação às atividades jurídicas que definem os direitos e deveres dos beneficiários do Programa Moradia Legal.

3.3. Entregáveis: Para assegurar a clareza e a responsabilidade na execução dos serviços contratados, o Município de Jupi especifica uma série de entregáveis que deverão ser fornecidos pelo prestador de serviços ao longo do período contratual. Esses entregáveis são fundamentais para medir o progresso, avaliar a eficácia das soluções implementadas e garantir a contínua conformidade com as normativas legais. A seguir, detalhamos cada um dos principais entregáveis que serão exigidos:

3.3.1. Relatórios Mensais de Atividades: O prestador de serviços deverá fornecer relatórios mensais detalhados que documentem todas as atividades realizadas durante o período. Esses relatórios incluirão análises das ações implementadas, e recomendações para melhorias futuras. Os relatórios devem ser claros e concisos, permitindo que os gestores públicos tenham uma visão compreensiva do andamento das atividades e possam fazer ajustes conforme necessário.

3.3.2. Pareceres Jurídicos: Em resposta às solicitações específicas das secretarias envolvidas na prestação de serviços, o prestador de serviços fornecerá pareceres jurídicos detalhados sobre questões variadas que emergem no contexto administrativo e fiscal, ou de tema/questão levantada pelas secretarias de Finanças e Administração. Esses pareceres devem ser baseados em pesquisas aprofundadas e análise jurídica rigorosa, oferecendo soluções claras e orientações precisas para apoiar a tomada de decisões legais e estratégicas pelo Município de Jupi.

3.3.3. Notas Técnicas: O contratado deverá desenvolver e fornecer notas técnicas que sirvam como guias práticos para os processos administrativos. Esses materiais serão elaborados com o intuito de simplificar e esclarecer procedimentos administrativo, normativas e melhores práticas, facilitando o acesso dos funcionários à informação crucial para o desempenho de suas funções com eficiência e conformidade legal.

3.3.4. Revisões Periódicas de Procedimentos Internos: Para garantir que a Secretaria de Finanças permaneça alinhada com as melhores práticas e em conformidade com as mudanças na legislação, o prestador de serviços realizará revisões periódicas dos procedimentos internos. Essas revisões serão documentadas em relatórios que destacam as conclusões, as áreas que necessitam de ajustes e as recomendações para as devidas atualizações dos procedimentos. Esses documentos são essenciais para o processo contínuo de melhoria e adaptação às novas exigências legais e operacionais.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução dos serviços contratados pelo Município de Jupi seguirá um procedimento detalhado para assegurar a eficiência e a adequada resposta às necessidades jurídicas do município. As etapas incluem:



4.1.1. Encaminhamento das Demandas: O Município de Jupi encaminhará à CONTRATADA solicitações abrangendo uma variedade de assuntos jurídicos contemplados pelo contrato. Essas demandas podem incluir consultas para elaboração de decretos, portarias, pareceres, confecção de legislação, revisão de atos administrativos, entre outros;

4.1.2. Prazo de Resposta e Solicitação de Informações: Após o recebimento de cada demanda, a CONTRATADA disporá de um prazo de até 10 dias úteis, exceto quando um prazo específico for estabelecido por lei ou decisão judicial, para responder à solicitação. Este período inclui o tempo necessário para solicitar quaisquer documentos ou informações adicionais necessárias para a elaboração de ações, pareceres ou defesas.

4.1.3. Cumprimento de Prazos: A CONTRATADA deverá rigorosamente observar e cumprir todos os prazos estipulados nas comunicações enviadas pela CONTRATANTE, assegurando respostas tempestivas e eficazes às solicitações.

4.1.4. Protocolo de Peças Processuais: Salvo disposição em contrário, a CONTRATADA poderá realizar o protocolo de peças processuais, sempre que esta atividade for solicitada pela CONTRATANTE.

4.1.5. Assessoria Jurídica *In Loco*: A CONTRATADA disponibilizará um profissional devidamente habilitado e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil para prestar assessoria jurídica mediante videochamada ilimitada de segunda a sexta-feira e presencial sempre que solicitado pelo Município de Jupi, com no mínimo, 01 (uma) visita semanal.

4.1.6. Comunicação: A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada por meio de e-mail, aplicativos de mensagens e contato telefônico, facilitando um fluxo de informação ágil e eficiente.

4.1.7. Intermédio e Contato: O intermédio e o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizados pelos servidores da Secretaria de Finanças do Município de Jupi, o Secretário de Finanças, ou por contratados e terceirizados vinculados à administração, garantindo que todos os envolvidos estejam adequadamente informados e engajados no processo jurídico.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação direta da empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica pelo Município de Jupi está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e é reforçada pelo artigo 3º-A e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia). O referido artigo estabelece que a atividade de advocacia é incompatível com qualquer forma de mercantilização, e o parágrafo único reitera que os serviços advocatícios são, por natureza, serviços singulares, com padrões de qualidade e confiança que devem ser pessoalmente observados.

Além disso, a escolha por inexigibilidade também encontra respaldo nas Súmulas nº 39 e nº 252 do Tribunal de Contas da União. A Súmula 39 do TCU afirma que "não se configura como violação aos princípios que regem as licitações a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização", e a Súmula 252 complementa que "a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços advocatícios



decorre da singularidade da atividade, da natureza da área de atuação e da notória especialização do profissional ou da equipe contratada."

Os serviços jurídicos requeridos pelo Município de Jupi possuem características que exigem um alto grau de especialização e são essenciais para a administração pública, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi. A empresa selecionada demonstra notória especialização evidenciada por sua vasta experiência no setor público, particularmente no âmbito municipal, garantindo uma prestação de serviços que requer confiança mútua e padrões rigorosos de qualidade.

Essa combinação de singularidade dos serviços, baseada em conhecimento técnico especializado e jurisprudência consolidada do TCU, justifica plenamente a escolha pela inexigibilidade de licitação, assegurando que o Município de Jupi realize suas contratações dentro dos parâmetros legais e com a máxima eficiência.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme especificado na proposta comercial.

7.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios, após aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato.

7.3. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do MUNICÍPIO DE JUPI, conforme quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.7. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado pelo Gestor Municipal, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

8.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços serão aceitos mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, qualidade e cumprimento dos prazos. O aceite será formalizado por meio de termos de recebimento provisório e definitivo, elaborados pela fiscalização após a devida inspeção dos serviços.

9. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Gestor da presente contratação será indicado pelo Poder Executivo, através de ato administrativo próprio.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

II - Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;



III - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;

IV - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços;

V - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado; e

VI - Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Prestar os serviços objeto da contratação, observando as disposições deste Termo de Referência;

II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e demais despesas envolvidas na prestação do serviço;

III - Manter seus empregados ou propostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

IV - Adotar os critérios de segurança previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do serviço;

V - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gestor de Contratos;

VI - A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, no prazo máxima de até 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva solicitação, realizando notas de esclarecimentos quando houver necessidade;

VII - Manter operações de backup e restauração de dados, a qual deverá ser definida em comum acordo com a contratante;

VIII - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar os serviços CONTRATADOS;

IX - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/2021; e

X - Prover os equipamentos e aparelhos necessários à realização dos serviços.

11. DAS PENALIDADES



11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso no início e na execução dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do valor do contrato;

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) do contrato; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do tópico acima (item 11.2), quanto à prática das seguintes situações:

a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e



c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

11.7. O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres do Município de Jupí, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

11.8. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.9. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jupí, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

11.10. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abertas no orçamento municipal vigente, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO

- 05.005 – SECRETARIA DE FINANÇAS
- [REDACTED] UTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTAÇÃO
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como requisito para formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá a empresa especializada apresentar as seguintes documentações mínimas de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e técnica:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou no órgão de classe responsável, conforme o caso;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, a proponente deverá apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);



5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Qualificação Técnico-Profissional:

1.1. Currículos e Comprovantes de Qualificação dos Profissionais: Devem ser apresentados currículos e comprovações de qualificação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, contendo:

a) Comprovação da formação acadêmica dos profissionais; e

b) Comprovação de experiência em atividades compatíveis ou similares ao objeto da contratação.

1.2. Comprovação de Registro ou Inscrição em Entidade Profissional Competente, se aplicável, dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços.



2. Qualificação Técnico-Operacional

2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional: Comprovante(s) de que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços similares em escopo, volume e complexidade ao objeto pretendido, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o(s) qual(ais) deve(m) vir acompanhado(s) de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de fornecimento, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.

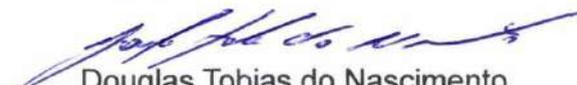
V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo; e
4. Declaração de integralidade de custo - modelo Anexo.

15. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

15.1. Conforme previsto no artigo 18, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ora referenciado por analogia, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de risco podem ser dispensadas quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento afastar a necessidade desses documentos, sem prejuízos à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. No caso em questão, a Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, embora de natureza técnica, caracteriza-se pela simplicidade operacional e pela clareza dos resultados esperados, não envolvendo a aquisição de bens complexos ou a implementação de processos inovadores que demandariam uma análise mais aprofundada dos riscos e das alternativas disponíveis.

Jupi, 10 de fevereiro de 2025



Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente termo visa formalizar a contratação direta de serviços advocatícios especializados para prestação de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Jupi/PE, com foco na gestão tributária municipal, recuperação de créditos tributários e regularização fundiária no âmbito do Programa Moradia Legal.

A contratação baseia-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo, com ênfase em Direito Tributário e Regularização Fundiária, englobando:

2.1. Assessoria Jurídica Tributária e Gestão da Receita Municipal

- ◆ Aprimoramento e modernização do Sistema Tributário Municipal, visando aumentar a eficiência da arrecadação e a conformidade legal;
- ◆ Consultoria para atualização do Código Tributário Municipal, garantindo adequação às normas federais e estaduais;
- ◆ Acompanhamento da arrecadação municipal, com identificação de possíveis falhas ou inconsistências e apresentação de medidas corretivas;
- ◆ Assessoria na cobrança extrajudicial e judicial dos tributos municipais, como IPTU e ISSQN;
- ◆ Elaboração de pareceres e instruções normativas sobre temas tributários relevantes para o município;
- ◆ Capacitação de servidores da Secretaria de Finanças para aprimorar a fiscalização e o controle de receitas municipais.

2.2. Regularização Fundiária no âmbito do Programa Moradia Legal

- ◆ Atendimento jurídico e orientação aos beneficiários do programa, auxiliando na formalização da propriedade;
- ◆ Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, garantindo a legalidade dos atos administrativos relacionados à regularização fundiária;
- ◆ Apoio à instauração e tramitação de processos administrativos de regularização fundiária;



♦ Assessoramento na formulação de normas e decretos municipais para implementação eficaz do programa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de um suporte jurídico altamente especializado para garantir que o município:

- ✓ Otimize a arrecadação tributária, evitando perda de receita por falhas normativas ou operacionais;
- ✓ Melhore a recuperação de créditos tributários, assegurando o cumprimento da legislação e minimizando perdas financeiras;
- ✓ Aprimore a regularização fundiária, garantindo segurança jurídica na aplicação do Programa Moradia Legal;
- ✓ Evite penalidades administrativas e sanções legais, ao cumprir integralmente as obrigações normativas de arrecadação e fiscalização;
- ✓ Garanta a segurança jurídica dos atos administrativos, proporcionando maior eficiência na gestão pública municipal.

A complexidade das questões tributárias e fundiárias exige um suporte técnico altamente especializado, que não pode ser prestado de forma genérica, sendo necessário um escritório com expertise comprovada na área municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação também encontra respaldo:

- ♦ Artigo 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) – Reconhece a incompatibilidade da advocacia com a mercantilização, reforçando a possibilidade de contratação por inexigibilidade;
- ♦ Súmulas nº 39 e nº 252 do Tribunal de Contas da União (TCU) – Estabelecem que serviços advocatícios especializados podem ser contratados por inexigibilidade, desde que atendam aos critérios de singularidade e notória especialização.



5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 43.767.575/0001-47, foi selecionada devido à sua notória especialização e experiência comprovada em Direito Administrativo e Tributário aplicado à gestão pública municipal.

A escolha se justifica pelos seguintes fatores:

- ✓ Atuação consolidada na área pública, prestando serviços de assessoria tributária e consultoria jurídica para diversos municípios em Pernambuco, incluindo Caetés, Riacho das Almas, Inajá, Itaquitinga e Jaqueira;
- ✓ Equipe altamente qualificada, liderada pelo advogado José Flávio Albuquerque Barros, OAB/PE nº 46.063, especialista em Direito Tributário e Gestão Pública;
- ✓ Histórico de sucesso na recuperação de créditos tributários e modernização da arrecadação municipal;
- ✓ Conhecimento técnico sobre regularização fundiária e assessoria ao Programa Moradia Legal, garantindo que os beneficiários e o município estejam juridicamente resguardados.

A empresa apresentou documentação comprobatória de sua especialização e experiência pregressa, tornando-a a escolha mais adequada para atender às necessidades do Município de Jupi.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi estabelecido com base na compatibilidade com o mercado e na complexidade dos serviços a serem prestados.

- ◆ Valor global da contratação: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.000,00;
- ◆ Forma de pagamento: até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados.

A composição do preço leva em consideração:

- ✓ A experiência e a qualificação do escritório contratado, que conta com especialistas altamente capacitados;
- ✓ A complexidade das atividades, que exigem análises detalhadas e elaboração de pareceres técnicos especializados;
- ✓ O volume de serviços a serem prestados, incluindo a assessoria contínua, atuação judicial e consultoria técnica;



✓ A compatibilidade com valores de mercado, considerando contratações semelhantes em outros municípios pernambucanos.

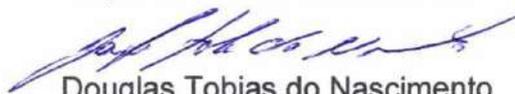
O valor proposto encontra-se em conformidade com os padrões praticados por escritórios de advocacia especializados na área pública, sendo proporcional ao escopo e à responsabilidade técnica exigida.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a notória especialização do fornecedor, a singularidade dos serviços e a inviabilidade de competição, justifica-se a contratação direta com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o presente Termo para aprovação da autoridade competente, a fim de dar continuidade aos trâmites necessários à formalização do contrato.

Jupi, 10 de fevereiro de 2025



Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração



PARECER JURÍDICO

0023
Jupi/PE

Processo Licitatório n.º 018/2025

Inexigibilidade n.º 006/2025

Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializadis em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase no Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimento, métodos, planejamento, e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instância administrativas e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão público, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo adminsitrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira.

Proponente: Flávio Albuquerque Sociedade Individuall de Advocaia, com sede na Rua Floriano Peixoto, 106, Centro, Agrestina-PE.

Solicitante: Secretaria de Administração.



0024
Jupi/PE

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo nº 017/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, com o fito de promover a contratação direta de Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Ssecretaria Municipal de Saúde, embasados em plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico.

II- DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

De acordo com os documentos juntados, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).



Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

III- ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.



Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Contratação Direta realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Logo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, portanto, considerando a justificativa, objetivo e detalhamento da contratação, assim como os documentos juntados.



A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em tela, dar-se-á para fins de contratação de empresa especializada em prestação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do Poder Público.

Ressalte-se a previsão constante no art. 2º, V, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a sua aplicação nos casos de prestação de serviços, inclusive “serviços técnico-profissionais especializados”.

Atente-se que a Lei nº 14.133/2021 elenca dentre seus diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa e da Motivação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Assim, no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do novo estatuto licitatório, o legislador traz um rol exemplificativo de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo legal, vejamos:



Art. 74, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

§3º: considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.



Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela “desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REQUISITOS.DESNECESSIDADEDE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica, subscritos pelo gestor, em anexo.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.



Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

IV- DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Assim, passamos a verificar se o procedimento em análise obedece os comandos legais supracitados.

V- DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Conforme documentos anexos, tem-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se que o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Quanto a pesquisa de preços, deverá ser executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020, assim, conforme consta da tabela da OAB, observa-se que foi juntado relatório estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto a partir das cotações devidamente subscritas pelo servidor identificado nos autos.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.



VI- PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade, também a parecer jurídico e pareceres técnicos. Nesse sentido, trazemos abaixo o seguinte entendimento doutrinário:

Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2022. O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do Gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica. (SARAI, Leandro (org.), *Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos*, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho atestando a existência de crédito orçamentário.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa, O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente.

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:



Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto a minuta do contrato juntada aos autos, está em consonância com aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações, consoante fls. 26/31.

VII- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor.

Diante do exposto, APROVAMOS A MINUTA DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n.º 006/2025 nos termos do artigo 74. III, “c” da Lei 14.133/2021, a ser firmado com Flávio Albuquerque Sociedade Individual de Advocaia, com sede na Rua Floriano Peixoto, 106, Centro, Agrestina-PE, por inexigibilidade de licitação.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o Parecer, SMJ.

Bel. Francisco Fabiano Sobral Ferreira
OAB/PE 26.546





Flávio Albuquerque
Assessoria e Consultoria Jurídica



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL

Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças,

Em atendimento à demanda de manifestação de interesse na disponibilização dos nossos serviços técnicos especializados e apresentação de proposta comercial, conforme contato telefônico, o escritório **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção à solicitação de apresentação de Carta Proposta, ofertar nossos serviços singulares especializados em consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, nos termos da carta proposta ora anexa.

Na oportunidade, desde já agradecemos o convite para fins de apresentação de nossa proposta comercial, o que, por certo, reflete do reconhecimento dos serviços prestados pelo nosso escritório em vários órgãos e entidades do Estado de Pernambuco, e a fidúcia da gestão na qualidade técnica dos nossos serviços.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardamos convocação para formalização da inexigibilidade de licitação.

Agrestina (PE), 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47
JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS
Advogado OAB | PE nº 46.063



joseflavioabtributos@gmail.com

(81) 9.9921-1679

Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina/PE





1. DA EMPRESA PROPONENTE

FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, e-mail: joseflavioabtributos@gmail.com, celular (81) 9.9921-1679, foi constituída com finalidade específica de auxiliar os administradores e gestores públicos nas áreas de planejamento jurídico estratégico e na gestão tributária e administrativa como um todo, focando no cumprimento das determinações legais, regulamentares e normativas exigíveis pelos órgãos de controle, objetivando a excelência nos serviços, sobretudo na área fiscal tributária.

O escritório foi constituído em idos de 2021, contando com uma vasta clientela e tendo atendido mais de 06 (seis) órgãos e entidades desde sua constituição, fazendo com que nesses mais de 04 (quatro) anos de experiência adquirisse um know-how diferenciado na área de assessoria e consultoria especializada em gestão pública, direito administrativo e direito municipal, com ênfase em direito tributário, tudo voltado ao atendimento das Prefeituras.

A título de exemplo, temos ou já tivemos em nossa carteira os seguintes clientes:

Prefeitura Municipal de Caetés/PE
Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE
Prefeitura Municipal de Inajá/PE
Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE
Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE

Lado outro, a manutenção de corpo técnico especializado, com profissional gabaritado e com extensa experiência profissional (vide anexos documentais), aliado ao know-how precedente aos serviços prestados, tornam os serviços de assessoria e consultoria disponibilizados pelo nosso escritório de notória especialização, sem olvidar para o aspecto da confiança, aferido pelo histórico pregresso da atuação técnica especializada.

Quanto ao critério de singularidade, o artigo 3º-A e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.906/94 é claro ao detalhar serem os serviços advocatícios singulares por sua própria natureza.

Não é demais consignar que os serviços objeto desta proposta ficarão sob a responsabilidade técnica do Dr. José Flávio Albuquerque Barros, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.063, o qual é detentor de notória especialização do ramo de direito municipal, direito tributário, conforme documentação comprobatória anexa à presente carta comercial.

2. DO OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta comercial tem por objeto a disponibilização dos serviços técnicos profissionais **especializados em consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário**, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da



joseflavioabtributos@gmail.com

(81) 9.9921-1679

Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina/PE





gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com esteio no disposto no artigo 73, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, sem olvidar para o artigo 3º-A e parágrafo único da Lei Federal nº 8.906/94, e para o teor das Súmulas 39 e 252 do TCU, acaso este seja o entendimento dessa Câmara Municipal.

Para a efetiva execução dos serviços ora mencionados a empresa proponente disponibilizará um profissional devidamente habilitado e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil para prestar assessoria jurídica mediante videochamada ilimitada de segunda a sexta-feira e presencial sempre que solicitado pelo Município de Jupi, com no mínimo, 01 (uma) visita semanal.

3. DO VALOR DA PROPOSTA

A disponibilização dos serviços singulares, técnicos e especializados descritos no projeto básico encaminhado por ocasião da solicitação de cotação de preços, é proposta no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), redundando no valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para a disponibilização dos serviços por 12 (doze) meses.

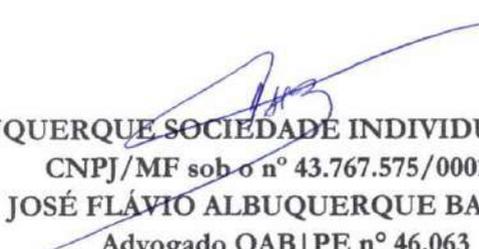
O valor mensal proposta é compatível com os valores de mercado dos nossos serviços.

4. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Pela proposta comercial ora apresentada, vincula-se a proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Cordialmente

Agrestina (PE), 10 de fevereiro de 2025.


FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS

Advogado OAB | PE nº 46.063



joseflavioabtributos@gmail.com

(81) 9.9921-1679

Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina/PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

038
JUL 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.767.575/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2021
NOME EMPRESARIAL FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 55.495-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRESTINA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFLAVIOABTRIBUTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9921-1679	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **11:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0339



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA "FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063 e no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Adjar da Silva Casé, nº 828, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-740, e-mail: joseflavioaburiburos@gmail.com, celular: (81) 9.9921-1679, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP. 55.495-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

§ 1º. Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.



8340
JUÍZO



CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade, e que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Declaro ainda, que ocupo o cargo de assistente administrativo na administração pública direta, e não posso advogar contra a Fazenda Pública à qual estou vinculado, conforme prevê o art. 30, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estado da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

Agrestina (PE), 29 de julho de 2021.

JOSE FLAVIO
ALBUQUERQUE
BARROS

Assinado de forma digital por JOSE
FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS
Data: 2021.08.12 11:58:30 -01'00'

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS
ADVOGADO | OAB/PE nº 46.063

TESTEMUNHAS:

KATALINE LEITE CAETANO
IDENTIDADE Nº 7.911.509-SDS/PE
CPF: [REDACTED]

FLÁVIA FERNANDA NELMA DE MEDEIROS AMORIM





IDENTIDADE Nº 8.460.742-SDS/PE

CPF: [REDACTED]

3011
JUC/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser 261

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE
UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, foi registrado, nesta data,
em B nº 24 sob o nº 4067
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
26 DE agosto DE 20 21

0312

[Handwritten signature]



0313
JULHO

QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com a Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE)

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS

Participou do CNM Qualifica – Seminário de Qualificação: ALTERNATIVAS PARA O INCREMENTO DE RECEITAS, realizada nos dias 24 de abril de 2019, em Recife/PE com carga horária total de 12 horas.

Brasília/DF, 24 de Abril de 2019

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 1997-2018

Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2021



IPZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser:261

0314
JUN 2019

QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com a Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE/PE)

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS

Participou do CNM Qualifica – Seminário de Qualificação: Financiamento das Políticas Públicas, realizada no dia 05 de junho de 2019, em Recife/PE com carga horária total de 12 horas.

Brasília/DF, 05 de junho de 2019

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM 2017-2018

Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2018-2019



215



D I P L O M A

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO CARUARU, COM FUNDAMENTO NO PERMISSIVO DO ARTIGO 44 DA LEI 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB), CONFERE O PRESENTE DIPLOMA AO DR

José Flávio Albuquerque Barros

UMA VEZ ATENDIDOS OS REQUISITOS ELENCADOS DO ART. 8º DO MESMO NORMATIVO LEGAL, COMO REGISTRO DA RESPECTIVA ADMISSÃO NOS QUADROS DA ADVOCACIA NACIONAL, PROFISSÃO ESSENCIAL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA (CF, ART. 133)

Caruaru (PE), 01 de dezembro de 2017

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO CARUARU/PE.

RANIERI COELHO BENJAMIM DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA AOS NOVOS ADVOGADOS (CEANA)
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO CARUARU/PE.



2016

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS

ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO

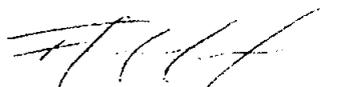
Certificamos que

concluiu o Curso de

realizado no período de 12 de Setembro de 2017 a 02 de Abril de 2019

com carga horária total de 361 horas.

Rio de Janeiro - RJ, 28 de Outubro de 2020



Reitoria

 **Estácio**



Vice-Reitoria



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ



Credenciada pela Portaria N° 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988 e Recredenciada pela Portaria MEC N° 1095, de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 04/09/2012. Credenciada pela Portaria MEC N° 442, de 11/05/2009, publicada no D.O.U. de 12/05/2009. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U em 08/06/2007.

Área de Conhecimento : DIREITO

Reitor(a): FLÁVIO MURILO OLIVEIRA DE GOUVÊA

Vice-Reitor(a): RAFAEL MARIO IORIO FILHO



731851

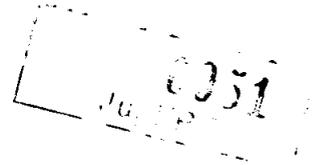
2018
10/10/2020

Certificado registrado sob o nº 50737
em 28/10/2020.



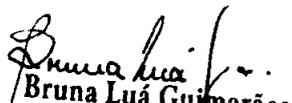
Secretário(a) da S.R.D





CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em Sessão da Primeira Câmara deste Conselho Seccional, realizada em 23 (vinte e três) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), foi aprovado o registro do Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal de Advocacia, sob a denominação **"FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 24, às fls. 133, sob o número de registro **4.067** (quatro mil e sessenta e sete), em 26 (vinte e seis) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 27 (vinte e sete) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um). Em 27 de agosto de 2021, a Sra. Iédna Maria R. de Sá Maniçoba, Secretária II da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.


Bruna Luá Guimarães
OAB/PE 46/308
Advogada - Assessoria Jurídica - OAB/PE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEAC

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO, Nº 21-CENTRO Telefone: (81)3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

9052

Nº do Cadastro: 11299

Usuário: FLAVIA FERNANDA

Data Inclusão/intervenção: 06/10/2021

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 15059

Nome Contribuinte: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nº Petição:

Fora do Município: NÃO

Nome Fantasia:

C.P.F./C.N.P.J.: 43.767.575/0001-47

Data Início Atividade: 26/08/2021

Insc. Estadual:

Tipo Pessoa: Jurídica

Simples Nacional: Não

Logradouro:

RUA FLORIANO PEIXOTO

Nº: 106

Complemento:

Bairro: CENTRO

Telefone(DDD):

Fax (DDD):

Telefone comercial:

Web Site:

Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária: 1.01.026.0059.001

Inscrição Reduzida: 885

Situação: Ativo

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0

Área Coberta: 15.0

Área Descoberta: 0.0

Total de Prof. Hábil.: 0

Motor: 0

Nº de Dias: 0

Nº Praça:

H. Especial: 0

Nº Quartos: 0

Nº Leitos: 0

Atividades

Situação Contribuinte.: ATIVO

Tipo Contribuição: GRUPO A

Tipo de Publicidade: COMUM

Data encerramento:

Área Localização: ÁREA PARTICULAR

Atividade: 6911701 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Tipo: PRIMÁRIA

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 9069

Nome Sócio: JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS

Cargo: SOCIO

Endereço: AVN ADJAR DA SILVA CASÉ

Nº: 828

Complemento: APTO 3004-COSMOPOLIT

Bairro: INDIANOPOLIS

Cidade: CARUARU

UF: PE

Email:

C.P.F.:

Identificação Contador

Cadastro (CGM):

Contador:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

C.P.F.:

CRC:

Nº:

Bairro:

Email:

UF:

Observações Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO, Nº 21-CENTRO Telefone: (81)3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 11299	Inscrição Imobiliária 1010260059001
------------------------------	--

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

Localização Completa RUA FLORIANO PEIXOTO, 106 - Bairro: CENTRO AGRESTINA CEP: 55495-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	CNPJ / CPF 43.767.575/0001-47
---	----------------------------------

Outras Atividades

Início da Atividade 26/08/2021	Título da Licença ALVARÁ
-----------------------------------	-----------------------------

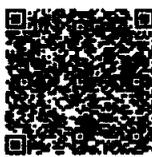
Observações ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO A REGULARIDADE DE TRIBUTOS. DISPENSADO DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, POR FORÇA DO DECRETO ESTADUAL Nº 52.005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
--

Válido até 31/03/2025

AGRESTINA, 3 de Janeiro de 2025

Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Coordenador
---------------------------------------	--



	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/agrestina/views/publico/portaldotribuente 69F6310A4E51F0EB3497858F2A509D55A0CDF36C
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO, Nº 21-CENTRO Telefone: (81)3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

0054
Jun 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024361187 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/12/2024

Contribuinte: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Inscrição Mercantil: 11299 Sequencial: 15059 Referência Loteamento: T49 Cadastro Imobiliário: 1.01.026.0059.001
Localização: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106, , CENTRO		Inscrição Imobiliária: 885
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.767.575/0001-47		11299
Atividade Principal: 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 26/08/2021	Validade: 21/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/agrestina/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

33E3134312FB50CE14245CE55F3585E1ECF10860



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser: 261

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010637480-90

Data de Emissão: 21/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.767.575/0001-47

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



0056
10/01/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS**

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:13 do dia 17/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WA2I170125152013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2025 09:44:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **43.767.575/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





2025
0358

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:15 do dia 17/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 24D9170125152215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: 87812812/2024

Expedição: 21/12/2024, às 12:26:30

Validade: 19/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **809.408.034-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

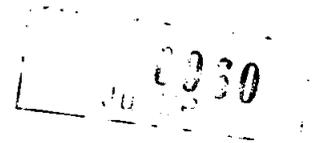
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.767.575/0001-47
Certidão nº: 87812716/2024
Expedição: 21/12/2024, às 12:24:58
Validade: 19/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.767.575/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h54min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113731/2025

Nº da Autenticidade: FN.I4.DB.XX.1H

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 ADVOCACIA**

CNPJ: 43.767.575/0001-47

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

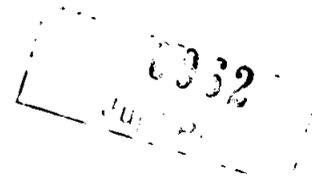
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h57min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113699/2025

Nº da Autenticidade: J1.JB.KJ.1E.9P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 43.767.575/0001-47

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.767.575/0001-47
Razão Social: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO / CENTRO / AGRESTINA / PE / 55495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012511295839969999

Informação obtida em 28/01/2025 21:08:32

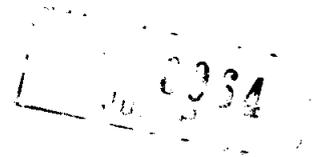
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.767.575/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:23 do dia 21/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2025.

Código de controle da certidão: **D18C.1457.7813.A09A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS**
CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:14 do dia 21/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2025.

Código de controle da certidão: **AF82.7CA4.4D70.3D22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válida somente com a apresentação do CPF)

NOME COMPLETO: JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS

CPF: [REDACTED]

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em seus controles registro de Prestação de Contas, Prestação de Contas Especial ou Auditoria Especial julgadas irregulares sob a responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-PE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, ou cujas decisões estejam em grau de recurso.

Certidão emitida às 21:42:13 do dia 28/01/2025 com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no endereço <http://www.tcepe.tc.br>

Código de Controle da Certidão: 24fb9ec2

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0337

O **MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.076/0001-57, com sede na Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE, por seu representante legal Prefeito senhor **PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.413.870-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, 115 – Chã de Areias – Itaquitinga – PE, CEP 55950-000, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, representada pelo senhor **José Flávio Albuquerque Barros**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.408.034-53, **EXECUTOU** os serviços de elaboração do Código Tributário Municipal de acordo com as legislações contemporâneas e a mais atualizada jurisprudência dos tribunais pátrios, sobretudo do Supremo Tribunal Federal-STF, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, DISPENSA Nº 015/2023**.

Registro, ainda, que a referida empresa desempenha suas funções de acordo com as disposições contratuais, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados.

É o que atesto como expressão da mais pura e lúdima verdade.

Itaquitinga (PE), 16 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por PATRICK
JOSE DE OLIVEIRA
MORAES:05039656424
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vide Conferência, OU=10680051000166, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES:05039656424
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Post: PDF Reader Versão: 1.2.1.2

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o senhor **JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] prestando serviços de consultoria e assessor jurídico em favor da empresa **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.171.710./0001-51, com sede na Rua do Riachuelo, nº 159, Térreo, Sala 01, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada pelo seu sócio majoritário, o Sr. **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 30.273, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] de julho de 2018, auxiliando especificamente no assessorando ao Município de Jupi, Estado de Pernambuco, nas questões de cunho administrativo e tributário.

Registro, ainda, que o mencionado Advogado desempenha sua função com excelência, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados a esta banda de advogados na execução do contrato vinculado à advocacia especializada tributária mantido junto ao Município de Jupi-PE.

É o que atesto como expressão da mais pura e lúdima verdade.

Caruaru (PE), em 22 de março de 2023.

**DIEGO AUGUSTO FERNANDES
GONCALVES DE
SOUZA:06160111485**

Assinado de forma digital por DIEGO
AUGUSTO FERNANDES GONCALVES
DE SOUZA:06160111485

**DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
G&S ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 15.171.710/0001-51
Sócio Administrador**





INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.106.219/0001-23, com sede na Rua Cícero Torres, nº 118, Bairro Centro, município de Inajá, por seu representante legal Prefeito senhor **MARCELO MACHADO FREIRE**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 3.026.233-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na Rua Herculano Gomes, S/N, Bairro Centro, Município de Inajá/PE, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, representada pelo senhor **José Flávio Albuquerque Barros**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.408.034-53, **EXECUTOU** os serviços de assessoria e consultoria em direito público, com ênfase em tributária, para suprir as demandas de maior complexidade, no período de julho de 2023 a junho de 2024.

Registro, ainda, que a referida empresa desempenha suas funções de acordo com as disposições contratuais, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados.

É o que atesto como expressão da mais pura e lídima verdade.

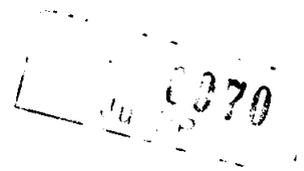
Inajá (PE), 16 de dezembro de 2024.

MARCELO MACHADO
FREIRE:46180672415

Assinado de forma digital por
MARCELO MACHADO
FREIRE:46180672415
Dados: 2024.12.16 12:23:55 -03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miguel Calado Borba, 107, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Exmº. senhor **ANTONIO MARCOS PATRIOTA**, brasileiro, casado, com endereço na Rua José Correia Lima, nº 179, Centro, Município de Jupi/PE, portador do RG nº 5.64 [REDACTED] IF sob o nº [REDACTED], para os devidos fins, que a empresa **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, representada pelo senhor **JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] A os serviços de assessoria e consultoria em direito público, com ênfase em tributária, para suprir as demandas de maior complexidade, desde abril de 2023.

Registro, ainda, que a referida empresa desempenha suas funções de acordo com as disposições contratuais, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados.

É o que atesto como expressão da mais pura e lúdima verdade.

Jupi (PE), 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Patriota:02911406451
Assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS PATRIOTA em 13/12/2024 às 14:00:00
Data: 2024.12.13 12:17:22 -0300

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raul Bandeira, nº 146 – Santa Terezinha Riacho das Almas-PE – 55.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Dioclécio Rosendo de Lima Filho**, portadora do RG: nº 4.445.032 SSP/PE e do CPF: nº [REDACTED] do município de Riacho das Almas/PE, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina, Estado de Pernambuco, representada pelo senhor **José Flávio Albuquerque Barros**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], presta os serviços de assessoria e consultoria em direito público, com ênfase em tributária, para suprir as demandas de maior complexidade, desde maio de 2023.

Registro, ainda, que a referida empresa desempenha suas funções de acordo com as disposições contratuais, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados.

É o que atesto como expressão da mais pura e lúdima verdade.

Jupi (PE), 13 de dezembro de 2024.

DIOCLECIO
ROSENDO DE
LIMA
[REDACTED]

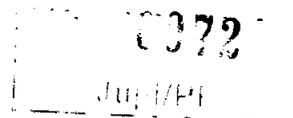
Assinado de forma
digital por DIOCLECIO
ROSENDO DE LIMA
FILHO-02158070498

98

11:42:54 -03'00'

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o senhor **JOSÉ FLÁVIO ALBUQUERQUE BARROS**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], prestando serviços de consultoria e assessor jurídico, conforme Portaria nº 318/2021, sobretudo, assessorando o Setor de Tributação nas demandas judiciais e extrajudiciais de cunho administrativo e tributário.

Registro, ainda, que o mencionado Assessor Jurídico desempenha sua função com excelência, inexistindo até a presente data fatos desabonadores a serem ventilados quanto à qualidade e regularidade dos serviços profissionais disponibilizados.

É o que atesto como expressão da mais pura e lúdima verdade.

Gabinete do Prefeito, Caetés/PE, em 22 de março de 2023.

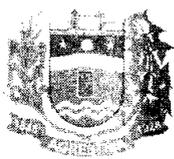
NIVALDO DA SILVA

MARTINS:74956515472

Assinado de forma digital por NIVALDO DA SILVA
MARTINS:74956515472
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=3417268.2002318, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AJ, ou=EM
BRANCO, ou=presencial, cn=NIVALDO DA SILVA
MARTINS:74956515472
Data: 2023.03.23 09:22:16 -03'00'

NIVALDO DA SILVA MARTINS
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000056

Competência:

SET/2024

Data e Hora Emissão:

27/09/2024 12:13:51

Código de Verificação:

B3NR-J7WXT**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **AGRESTINA - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106** UF: **PE** CEP: **55495000**

Município: **AGRESTINA** TEL:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO** UF: **PE** CEP: **55395000**

Município: **JUPI**

E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTÁRIO #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL.:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO MANTENEDOR DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 1011
CONTA CORRENTE Nº 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: **1714 - Advocacia.**

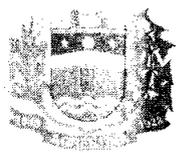
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este NFSe é emitida com respeito no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Opante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

39730667933100

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda**
NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaRua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000057

Competência:

OUT/2024

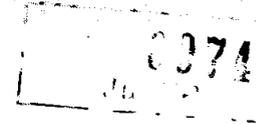
Data e Hora Emissão:

29/10/2024 08:42:38

Código de Verificação:

HAMV-VEQJA**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: AGRESTINA - PE
Número do RPS	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106		
Município:	AGRESTINA	UF:	PE CEP: 55495000
E-mail:		TEL:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.091.551/0001-61	Inscrição Municipal:	—	Inscrição Estadual:	—
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS				
Endereço:	RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO				
Município:	RIACHO DAS ALMAS	UF:	PE	CEP:	██████████
E-mail:	financas@riachodasalmas.pe.gov.br				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTABECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UND.:R\$4.900,00 - TOTAL.:R\$4.900,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ENGLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: ITAU
AGÊNCIA: N 9729
CONTA CORRENTE: 98765-0
PIX: JOSEFLAVIOABT@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS				Código CNAE: 1714 - Advocacia.	
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

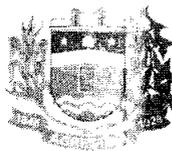
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Opante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0648828101782

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
 assinado por: iduser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000053

Competência:

AGO/2024

Data e Hora Emissão:

30/08/2024 08:30:41

Código de Verificação:

NCAU-U9ZZ5**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: AGRESTINA - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO

0375

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106		
Município:	AGRESTINA	UF:	PE CEP: 55495000
E-mail:		TEL:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.091.551/0001-61	Inscrição Municipal:	—	Inscrição Estadual:	—
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS				
Endereço:	RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO				
Município:	RIACHO DAS ALMAS	UF:	PE CEP: 55120000		
E-mail:	financas@riachodasalmas.pe.gov.br				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UND.:R\$4.900,00 - TOTAL:R\$4.900,00

PRESTADA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENGLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

LACOS Nº 0001/2024
BANCO ITAU
AGENCIA Nº 0001
CONTA CORRENTE Nº 98765-0
PIX: JOSEHARQUIA3TRIBUTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: **1714 - Advocacia.**

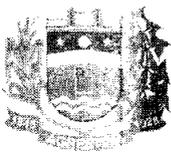
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.trIBUTOSmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

27137754944762

<https://www.trIBUTOSmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000052

Competência:

JUL/2024

Data e Hora Emissão:

24/07/2024 12:27:07

Código de Verificação:

PMSB-MQL8J**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade: **S: EXIGIVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **AGRESTINA - PE**

Número do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão do RPS: _____ ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: _____ TEL: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.091.551/0001-61** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

Endereço: **RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO**

Município: **RIACHO DAS ALMAS** UF: **PE** CEP: **55120000**

E-mail: **financas@riachodasalmas.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UND.:R\$4.900,00 - TOTAL..R\$4.900,00

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCARIOS:
BANCO:ITAU
AGENCIA:0001
CONTA CORRENTE:0098765-0
PIX:JOSEFLAVIOASRIBUTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

Atividade Prestada:				Código CNAE:	
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS					
1714 - Advocacia.					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

39727952490900

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
 assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000051

Competência:

JUL/2024

Data e Hora Emissão:

24/07/2024 12:24:17

Código de Verificação:

4ZIH-X7C5E**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: AGRESTINA - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido: NÃO

0377

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106		
Município:	AGRESTINA	UF: PE	CEP: 55495000
E-mail:			TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.140.978/0001-02	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE JUPI				
Endereço:	RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO				
Município:	JUPI	UF: PE	CEP: 55395000		
E-mail:	pmj@jupi.pe.gov.br				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO #QTD:1 - V.UKD:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL. EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO 001 - BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0181 -
CONTA CORRENTE 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada:	6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Código CNAE:	
	1714 - Advocacia.		

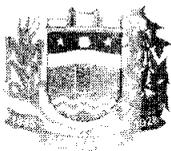
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28755156552507

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000050

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

25/06/2024 10:19:31

Código de Verificação:

6N48-9W8JZ**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade de ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **AGRESTINA - PE**

Número do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão do RPS: _____ ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: _____ TEL: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO**

Município: **JUPI** UF: **PE** CEP: **55395000**

E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES PENAS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCARIOS
BANCO 001 - BANCO DO BRASIL
AGENCIA 014
CONTA CORRENTE 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: _____
1714 - Advocacia.

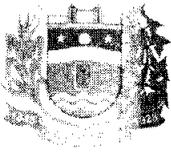
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

516538981484601

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000049

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

25/06/2024 10:17:35

Código de Verificação:

SQ4Q-22ET7**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local de Prestação: AGRESTINA - PE
Número do R-00:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:
			ISS Retido: NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**
 Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**
 Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**
 E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.091.551/0001-61** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS**
 Endereço: **RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO**
 Município: **RIACHO DAS ALMAS** UF: **PE** CEP: **55120000**
 E-mail: **financas@riachodasalmas.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UKD.:R\$4.900,00 - TOTAL.:R\$4.900,00
 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS AGES E TRIBUNAL DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANDA: 141
 AGENCIA: 111
 CONTA CORRENTE: 98765-0
 PIX: JOSEFLAVIO@TRIBUTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

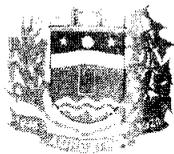
Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS				Código CNAE:	
1714 - Advocacia.					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00	
IMPENS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

29080224779648

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000046

Competência:

MAI/2024

Data e Hora Emissão:

24/05/2024 08:59:55

Código de Verificação:

7B7J-BB7D2**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

AGRESTINA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.091.551/0001-61

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Endereço:

RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO

Município:

RIACHO DAS ALMASUF: **PE**CEP: **55120000**

E-mail:

financas@riachodasalmas.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UND.:R\$4.900,00 - TOTAL:R\$4.900,00

PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: TAMBORIM

AGÊNCIA: NUNES

CONTA CORRENTE: 98765-0

PIX: JOSEFLAVIO@S@TRIBUTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

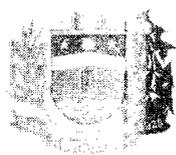
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

13566889281561

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000045

Competência:

MAI/2024

Data e Hora Emissão:

03/05/2024 08:26:18

Código de Verificação:

GY2G-A518V**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade de ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão do RPS: _____ ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: _____ TEL: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE INAJA**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO #QTD:1 - V.UVD.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE FINANÇAS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJA, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJAPE.

PERÍODO DE APURAÇÃO: 10/04/2024 A 10/05/2024

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA N° 0196-1

ITA CORRENTE 24.117-2

CO 501 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: _____

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

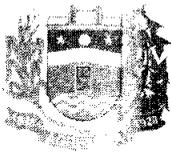
- Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

- Optante pelo Simples Nacional

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

01618162460655

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000047

Competência:

MAI/2024

Data e Hora Emissão:

24/05/2024 10:08:05

Código de Verificação:

DJ85-9USQD**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

AGRESTINA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0032****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **[REDACTED]**

E-mail:

TEL: **[REDACTED]****TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPIUF: **PE**CEP: **55395000**

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 0001
CONTA CORRENTE 0001-04 117-2**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

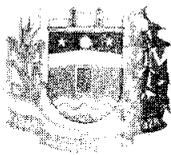
Este NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Oprante pelo Simples Nacional.

<https://www.transparencia.municipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

724644017138406

<https://www.transparencia.municipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade daPORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000048

Competência:

JUN/2024

Data e Hora Emissão:

03/06/2024 12:42:25

Código de Verificação:

TVRM-KQK78**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJÁ

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO #QTD: 1 - V.UKD.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTACAO VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE.

PERIODO DE PRESTACAO: 10/05/2024 A 10/06/2024

DADOS BANCARIOS

AGENCIA BANCARIA

Banco do Brasil - Agência 24.117-2

Cidade: Recife - PE

Cidade: Recife - PE

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada:

Código CNAE:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**1714 - Advocacia.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

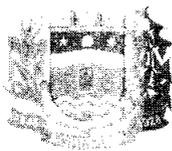
Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

516181743578000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
 assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000044

Competência:

ABR/2024

Data e Hora Emissão:

26/04/2024 10:05:25

Código de Verificação:

X97X-XDNRG**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **AGRESTINA - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO**

Município: **JUPI** UF: **PE** CEP: **55395000**

E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RESERVA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO TRIBUTÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

CADOS BANCÁRIOS
BANCO 001 - BANCO DO BRASIL
AGENCIA N 01991
CONTA CORRENTE 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:
1714 - Advocacia.

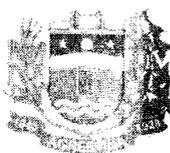
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é fornecida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Opção pelo Simples Nacional
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade>

518810737619788

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscal/Action.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000042

Competência:

ABR/2024

Data e Hora Emissão:

01/04/2024 09:41:29

Código de Verificação:

RP3G-U6J5G**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: INAJÁ - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:
			ISS Retido: NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal: 11299
Nome/Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço: FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106	
Município: AGRESTINA	UF: PE CEP: 55495000
E-mail:	TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.106.219/0001-23	Inscrição Municipal: ---	Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE INAJA		
Endereço: RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO		
Município: INAJÁ	UF: PE CEP: 56560000	
E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO #QTD:1 - V.UIND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIO, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTACAO, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJA, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL TRIBUTARIA, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJA/PE.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO: 10/03/2024 - 10/04/2024

DADOS BASTANTES

AGÊNCIA N.º 0001

ATA OCORRÊNCIA 24 117-2

COMISSÃO MUNICIPAL DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Econômica:

Código CNAE:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**1714 - Advocacia.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Ded. IRRF (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

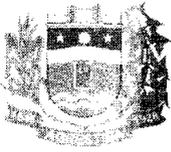
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

01294291060844

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000043

Competência:

ABR/2024

Data e Hora Emissão:

26/04/2024 09:59:35

Código de Verificação:

ZF2Z-EJMF9**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade de ISS: EXIGIVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: AGRESTINA - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido: NÃO

0336

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal: 11299
Nome/Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço: FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106	
Município: AGRESTINA	UF: PE CEP: 55495000
E-mail:	TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.091.551/0001-61	Inscrição Municipal: —	Inscrição Estadual: —
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS		
Endereço: RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO		
Município: RIACHO DAS ALMAS	UF: PE CEP: 55120000	
E-mail: financas@riachodasalmas.pe.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL. #QTD:1 - V.UND.:R\$4.900,00 - TOTAL.:R\$4.900,00

PRESTADOR DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENGLOBALANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCARIOS
BANCO: BIC
AGENCIA: 0000
CONTA CORRENTE: 98765-0
PIX: JOSEPH@CAZTRIBUTOS@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.900,00

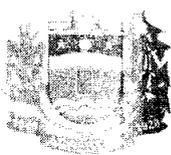
Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS				Código CNAE: 1714 - Advocacia.	
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
4.900,00	0,00	4.900,00	0,00%	0,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

310702653957273

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000037

Competência:

FEV/2024

Data e Hora Emissão:

08/02/2024 11:16:50

Código de Verificação:

V5TJ-L381V

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE INAJÁ**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTARIA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL, QUANTO ÀS AÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/01/2024 A 10/02/2024

DADOS BANCÁRIOS

INSCRIÇÃO: 11299-1

CONTA CORRENTE: 24.117-2

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada: **691701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor devido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opinione do Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

26799443930301

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716166050.pdf>
 assinado por: iduser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000038

Competência:

FEV/2024

Data e Hora Emissão:

26/02/2024 10:04:56

Código de Verificação:

11GG-5KQA3**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: AGRESTINA - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO

0038**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal: 11299
Nome/Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço: FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106	
Município: AGRESTINA	UF: PE CEP: 55495000
E-mail:	TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.091.551/0001-61	Inscrição Municipal: —	Inscrição Estadual: —
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS		
Endereço: RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO		
Município: RIACHO DAS ALMAS	UF: PE CEP: —	
E-mail: financas@riachodasalmas.pe.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTADOR DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL #QTD:1 - V.LUND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENLOBANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1101
CONTA CORRENTE 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prescrita: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: **1714 - Advocacia.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

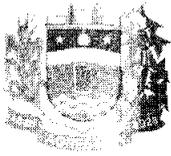
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe foi gerada com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28108061890755

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-202507161665050.pdf>
 assinado por: iduser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000039

Competência:

FEV/2024

Data e Hora Emissão:

26/02/2024 12:22:22

Código de Verificação:

TFQZ-QX8EW**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade ICS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **AGRESTINA - PE**
 Não se aplica ICFZ: Sinal do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NAO**

0039**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**
 Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106** UF: **PE** CEP: **55495000**
 Município: **AGRESTINA** TEL:
 E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**
 Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO** UF: **PE** CEP: **55395000**
 Município: **JUPI**
 E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em direito público #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL.:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTARIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXPERIÊNCIAS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO UNIBANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1000
CONTA CORRENTE 24.117-2**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Econômica: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:
1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

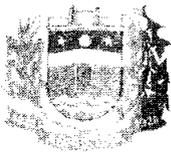
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 - Opante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

826270206567471

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
 assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000041

Competência:

MAR/2024

Data e Hora Emissão:

25/03/2024 12:10:50

Código de Verificação:

VY7Y-Y8V7R**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

AGRESTINA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF:

PE

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPI

UF:

PE

CEP:

55395000

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 0001

CONTA CORRENTE 24.117-2

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor devido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

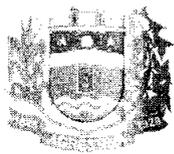
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opante pelo simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

724970622232717

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade daPORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000040

Competência:

MAR/2024

Data e Hora Emissão:

04/03/2024 09:31:45

Código de Verificação:

PP2J-6DZC8**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJA

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROFESSOR A.T.C CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA #QTD:1 - V.UIND.:R\$5.000,00 - TOTAL :R\$5.000,00

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUÍNTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003. E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOSTO, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

PERÍODO DE APURAÇÃO: 10/02/2024 A 10/03/2024

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA BANCÁRIA

Banco: **TA CORRENTES 24.117-2**Código: **00001 - BANCO DO BRASIL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

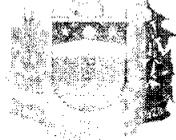
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Operante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

518772420251548

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000034

Competência:

JAN/2024

Data e Hora Emissão:

24/01/2024 09:31:10

Código de Verificação:

4NT3-3MUS4**INFORMAÇÕES FISCAIS**Exigibilidade do ISS:
EXIGIVELRegime de Tributação:
SIMPLES NACIONALMunicípio de Incidência do ISS:
AGRESTINA - PELocal da Prestação:
RIACHO DAS ALMAS - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.091.551/0001-61Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Endereço:

RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO

Município:

RIACHO DAS ALMASUF: **PE**CEP: **55120000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, ENGLOBALANDO O ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL DAS ACCES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL E ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.

DADOS BANCARIOS

AGENCIA N° 0100-1

CONTA CORRENTE 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

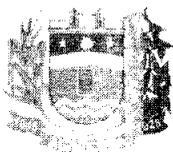
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Copiante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

723346850586402

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade daPORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000035

Competência:

JAN/2024

Data e Hora Emissão:

29/01/2024 12:56:43

Código de Verificação:

NV5M-P8FZ1**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade de ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

AGRESTINA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0093****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPIUF: **PE**CEP: **55395000**

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL.:R\$4.500,00

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENENTE NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI-PE.

DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA: 1030
CONTA CORRENTE: 1034117-2
BANCO: BANCO DO BRASIL**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Principal:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

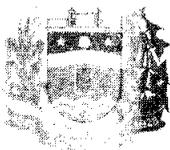
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opante pelo Simples Nacional.

<https://www.transparenciamunicipal.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

311030056124284

<https://www.transparenciamunicipal.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade daPORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000033

Competência:

JAN/2024

Data e Hora Emissão:

08/01/2024 09:32:07

Código de Verificação:

IMWS-GJA73**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE INAJÁ**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE FINANÇAS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE.

PERÍODO DE APRESENTACAO: 12/12/2023 A 10/01/2024

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA CAIXA
 INAJÁ - PE - 24.117-2
 Nº da Agência do Brasil

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada: **6511701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:

1714 - Advocaeta.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
RETENÇÕES (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.municipiosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

14532945395444

<https://www.municipiosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000032

Competência:

JAN/2024

Data e Hora Emissão:

08/01/2024 09:30:18

Código de Verificação:

CZXL-UHMF6**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

ITAQUITINGA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0095****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.150.076/0001-57Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE

Endereço:

AV. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, 68 CENTRO

Município:

ITAQUITINGAUF: **PE**CEP: **55950000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES TEMPORÁREAS E A MAIS ATUALIZADA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, SOBRETUDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF. #QTD:1 - V.UKD.:R\$10.000,00 - TOTAL:R\$10.000,00

PARCELA DE 8
DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA Nº 0001
CONTA CORRENTE Nº 24.117-2
BANCO 001 - BANCO DO BRASILPORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716166050.pdf
assinado por: iduser 261**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor do ISS (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	0,00	10.000,00	0,00%	0,00
Impostos (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

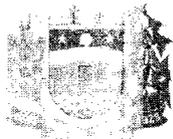
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

516189102496000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda**
NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaRua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000031

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

03/01/2024 11:24:19

Código de Verificação:

8C46-EKIDK**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: RIACHO DAS ALMAS - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido: NÃO

0396**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106		
Município:	AGRESTINA	UF: PE	CEP: 55495000
E-mail:			TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.091.551/0001-61	Inscrição Municipal:	—	Inscrição Estadual:	—
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS				
Endereço:	RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO				
Município:	RIACHO DAS ALMAS	UF: PE	CEP: 55120000		
E-mail:					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO OTIMIZAR A APROPRIAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUÍNTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VIREM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS-PE.

COMPETÊNCIA: 12/2023

DADOS BANCÁRIOS
 Agência N° 0196-1
 Conta Corrente 24.117-2
 Banco 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Código CNAE:
1714 - Advocacia.	

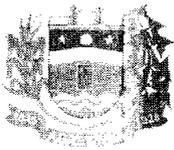
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Contribuições (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é fornecida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

27767186803044

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000030

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

26/12/2023 11:00:24

Código de Verificação:

DMD2-1KBQ1**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exatidão do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **JUPI - PE**

Número de Emissão: **0097** Série do RPS: **---** Tipo do RPS: **---** Emissão do RPS: **---** ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: **---** TEL: **---**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**

Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO**

Município: **JUPI** UF: **PE** CEP: **55395000**

E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.Und.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA O EFITO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 178/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI SEJA PARTE DO INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCARIOS
 AGENCIA N 2000-1
 CONTA CORRENTE 24.117-2
 BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: **1714 - Advocacia.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

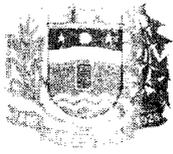
OUTRAS INFORMAÇÕES5

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28108148041505

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaRua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000027

Competência:

NOV/2023

Data e Hora Emissão:

27/11/2023 10:37:57

Código de Verificação:

X14Z-16RKG

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:
EXIGÍVEL	SIMPLES NACIONAL	AGRESTINA - PE	JUPI - PE
Número do Recibo:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:
			ISS Retido:
			NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106		
Município:	AGRESTINA	UF:	PE
E-mail:		CEP:	55495000
		TEL:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.140.978/0001-02	Inscrição Municipal:	---	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE JUPI				
Endereço:	RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO				
Município:	JUPI	UF:	PE	CEP:	55395000
E-mail:	pmj@jupi.pe.gov.br				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENCIAL: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI SEJA PARTE DO INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE.

ACESSORIA JURIDICA
COMPL. JURIDICA N 14 117-2
BANCO SANTANDER DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Econômica:	6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Código CNAE:	
	1714 - Advocacia.		

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

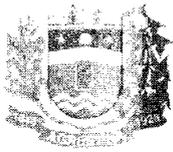
Outras Retenções (R\$)	Valor do INSS (R\$)	Valor do PIS (R\$)	Valor do CSLL (R\$)	Valor do IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES5

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

14865329740155

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000028

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

08/12/2023 10:06:49

Código de Verificação:

UQFJ-QHA3K**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

ITAQUITINGA - PE

Número do RPS:

Serie do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0099****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.150.076/0001-57

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE

Endereço:

AV. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, 68 CENTRO

Município:

ITAQUITINGAUF: **PE**

CEP:

55950000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES TEMPORÁREAS E A MAIS ATUALIZADA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, SOBRETUDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF. #QTD:1 - V.UND.:R\$10.000,00 - TOTAL:R\$10.000,00

PARCELA DE VALOR
DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA: 1030
CONTA CORRENTE: 24.117-2
BANCO: 044 - BANCO DO BRASIL**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

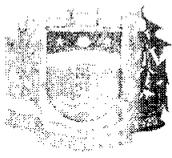
Esta NFSe foi emitida com respeito no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

518128640755126

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000029

Competência:

DEZ/2023

Data e Hora Emissão:

11/12/2023 09:27:56

Código de Verificação:

4K2B-VTC7R**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número de RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**100****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF:

PECEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJÁ

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTACAO, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE.

DADOS BANCARIOS:

AGENCIA N 0196-1

CONTA CORRENTE 24 117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

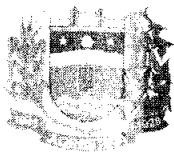
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

826557757748182

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000024

Competência:

NOV/2023

Data e Hora Emissão:

09/11/2023 09:36:07

Código de Verificação:

BCDA-BCLKP**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

ITAQUITINGA - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.150.076/0001-57

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE

Endereço:

AV. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, 68 CENTRO

Município:

ITAQUITINGAUF: **PE**CEP: **55950000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES EM TEMORANÉAS E A MAIS ATUALIZADA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PATRIOS, SOBRETUDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF. #QTD:1 - V.Und.:R\$10.000,00 - TOTAL:R\$10.000,00

PAPÉIS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE: 24.117-2

BANCO: BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Atividade Principal:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
10.000,00	0,00	10.000,00	0,00%	0,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

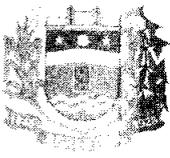
Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.transparencia.municipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

02266705504007

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000025

Competência:

NOV/2023

Data e Hora Emissão:

10/11/2023 09:39:27

Código de Verificação:

5AKN-CRXNH**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJÁ

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**

CEP:

56560000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTAO, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJA, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL DO ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJA/PE.

PERIODO DE APLICACAO: 12/10/2023 A 10/11/2023
 DADOS BANCARIOS:
 AGENCIA: 1000-1
 CONTA CORRENTE: 24.117-2
 BANCO: NUBANK DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Econômica

6911704 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**1714 - Advocacia.**

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Outros Tributos (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

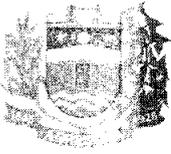
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

- Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

827526811716205

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000025

Competência:

NOV/2023

Data e Hora Emissão:

10/11/2023 09:39:27

Código de Verificação:

5AKN-CRXNH**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.573/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJÁ

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**

CEP:

56560000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UIND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DOS SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTACAO VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL, DO ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE.

PERÍODO DE ABURACAO: 12/10/2023 A 10/11/2023

DADOS BANCARIOS

AGENCIA N 0196-1

CONTA CORRENTE 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

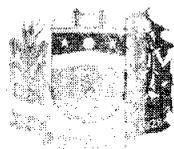
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

518459156092047

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000022

Competência:

OUT/2023

Data e Hora Emissão:

26/10/2023 12:10:25

Código de Verificação:

D2HS-85N9S**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

JUPI - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF:

PECEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPI

UF:

PECEP: **55395000**

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REPERTE: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL, EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCARIOS:

AGENCIA: 2304

CONTA CORRENTE: 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

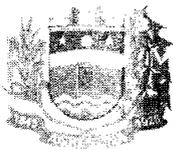
Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opção pelo Simples Nacional

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

516216294744000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000021

Competência:

OUT/2023

Data e Hora Emissão:

11/10/2023 08:45:44

Código de Verificação:

DYE1-QMYS**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0105****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJA

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁUF: **PE**CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE FINANCAS VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTE DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANCAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJA, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL, ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJA/PE.

PERÍODO DE PRESTACAO: 11/09/2023 A 11/10/2023

Banco: BANCO DO BRASIL
AG: 0000
CONTA CORRENTE: 24.117-2
BANCO DO BRASIL**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Econômica:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

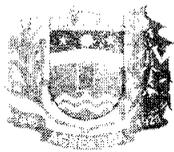
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

27125229534942

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000019

Competência:

SET/2023

Data e Hora Emissão:

28/09/2023 12:25:57

Código de Verificação:

XGRN-C4RSH

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: EXIGÍVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: JUPI - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal: 11299
Nome/Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço: FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 108	
Município: AGRESTINA	UF: PE CEP: 55495000
E-mail:	TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.140.978/0001-02	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JUPI		
Endereço: RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO		
Município: JUPI	UF: PE CEP: 55395000	
E-mail: pmj@jupi.pe.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DOS SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCÁRIOS:
AGENCIA N 0150
CONTA CORRENTE 24.117-2
BANCO 001 - BANCO DO BRASIL**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Código CNAE:
1714 - Advocacia.	

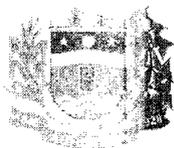
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
Valor do PIS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Valor das Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Opante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

415246125487497

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda**
NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaRua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000018

Competência:

SET/2023

Data e Hora Emissão:

11/09/2023 09:32:14

Código de Verificação:

BMYH-ASK2T**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão do RPS: _____ ISS Retido: **NÃO**

0107
JUN 2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: _____ TEL: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE INAJÁ**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA #QTD:1 - V.LIQU.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE FINANÇAS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE O SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL, ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO: 11/08/2023 A 11/09/2023

DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA Nº 354
CONTA CORRENTE Nº 24 117-2
BANCO Nº 1 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:
1714 - Advocacia.

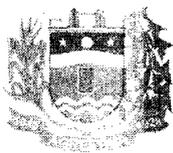
Valor líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

826881559791883

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000017

Competência:

AGO/2023

Data e Hora Emissão:

28/08/2023 09:14:20

Código de Verificação:

7NNW-1DLR9

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

RIACHO DAS ALMAS - PE

Número do RPS:

Serie do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO0108
JUN 2023**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.091.551/0001-61Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Endereço:

RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO

Município:

RIACHO DAS ALMASUF: **PE**CEP: **55120000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - REPRESENTAÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.U.ND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE NA AREA TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO ROLL DO TRIBUTO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA.

MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VAIAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS-PE.

DADOS BANCARIOS

AGENCIA BANCARIA

CONTAS CORRENTES: 124 117-2

BANCO ESTAB. DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
OUTROS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

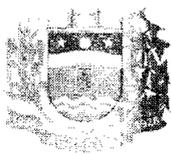
Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

621409332870426

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000016

Competência:

AGO/2023

Data e Hora Emissão:

28/08/2023 09:13:23

Código de Verificação:

8YJ7-JY8SG**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

JUPI - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0009**
JUPI**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF:

PE

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPI

UF:

PE

CEP:

55395000

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VISANDO ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCARIOS

AGENCIA N 016-1

CONTA CORRENTE 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

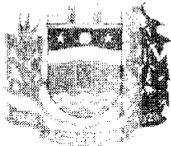
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28433979013986

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino Nº 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000012

Competência:

JUN/2023

Data e Hora Emissão:

26/06/2023 13:24:40

Código de Verificação:

J5L5-MTU7N**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade em ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **RIACHO DAS ALMAS - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

0210 JUN 2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.091.551/0001-61** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

Endereço: **RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO**

Município: **RIACHO DAS ALMAS** UF: **PE** CEP: **55120000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE NA AREA TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADATA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCLARACAO.

MUNICIPAL NECESSIDADES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE DEVERAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS-PE.

DADOS BANCARIOS:
 AGENCIA N 0196-1
 CONTA CORRENTE 24.117-2
 BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

516864914065042

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000013

Competência:

JUL/2023

Data e Hora Emissão:

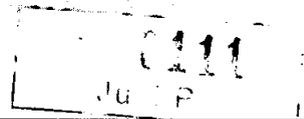
25/07/2023 13:50:41

Código de Verificação:

629W-DRA2U

INFORMAÇÕES FISCAIS

Pat. Contribuinte: EXIGIVEL	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL	Município de Incidência do ISS: AGRESTINA - PE	Local da Prestação: JUPI - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS: ISS Retido: NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal: 11299
Nome/Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Endereço: FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106	
Município: AGRESTINA	UF: PE CEP: 55495000
E-mail:	TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.140.978/0001-02	Inscrição Municipal: ---	Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JUPI		
Endereço: RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO		
Município: JUPI	UF: PE CEP: 55395000	
E-mail: pmj@jupi.pe.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA O FIM DE ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 173/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCARIOS
AGENCIA 2411
CONTA CORRENTE 124.117-2
BANCO DO BRASIL**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Principal:	Código CNAE:
6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
1714 - Advocacia.	

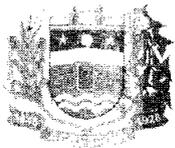
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

- Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

828538020667208

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000015

Competência:

AGO/2023

Data e Hora Emissão:

10/08/2023 11:51:53

Código de Verificação:

8RJL-YMD83

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: Sábite do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

0112
JUL 2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 105**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE INAJÁ**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRINCIPAL: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTACAO, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZACAO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRIBUTACAO, INCLUINDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJA, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL ORÇAMENTAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJA/PE.

PERÍODO DE PRESTACAO: 12/07/2023 A 11/08/2023

DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA: 1000
CONTA CORRENTE: 24.117-2
BANCO: 000 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Prestada:

Código CNAE:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**1714 - Advocacia.**

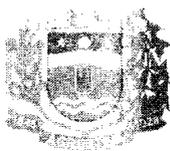
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Valor do PIS (R\$)	Valor do INSS (R\$)	Valor do PIS (R\$)	Valor do CSLL (R\$)	Valor do IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor das Retenções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28096125503505

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000009

Competência:

MAI/2023

Data e Hora Emissão:

26/05/2023 10:14:01

Código de Verificação:

WIZR-Y4RU3**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

RIACHO DAS ALMAS - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**0113****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINAUF: **PE**CEP: **55495000**

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.091.551/0001-61Inscrição Municipal: **—**Inscrição Estadual: **—**

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Endereço:

RUA JUSTO MOTA, 68 CENTRO

Município:

RIACHO DAS ALMASUF: **PE**CEP: **55120000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUÍNTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA.

MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE DEVERIAM SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS-PE.

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA Nº 001

CONTA CORRENTE 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00

Atividade Brasileira:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Outros Tributos (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES5

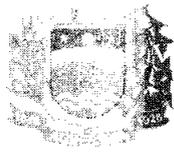
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Opção pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

311026996231044

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE
Secretaria da Fazenda
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
 - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota: **00000008**
 Competência: **MAI/2023**
 Data e Hora Emissão: **26/05/2023 10:06:16**
 Código de Verificação: **CW0Z-NB9EG**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **JUPI - PE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**
 Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**
 Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**
 E-mail: TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**
 Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO**
 Município: **JUPI** UF: **PE** CEP: **---**
 E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE ESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UKD.:R\$4.500,00 - TOTAL.:R\$4.500,00
 PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA PARA O ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PE AS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE.
 DADOS BANCARIOS:
 AGENCIA: 0001
 CONTA CORRENTE: 24.117-2
 BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

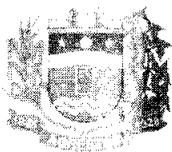
Atividade Prestada: 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS				Código CNAE: 1714 - Advocacia.	
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00	
CPIS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)					
0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFSe é emitida com respeito no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 - Opção pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

39729700695000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE**

Secretaria da Fazenda

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000010

Competência:

JUN/2023

Data e Hora Emissão:

26/06/2023 13:22:56

Código de Verificação:

6V4V-W9WBM

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigência de ISS:

EXIGIVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

INAJÁ - PE

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF: PE

CEP:

55495000

E-mail:

TEL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

10.106.219/0001-23

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE INAJÁ

Endereço:

RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO

Município:

INAJÁ

UF: PE

CEP:

56560000

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL.:R\$5.000,00

CONSTITUINDO O PRESENTE CONTRATO A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM TRIBUTARIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, VISANDO Otimizar A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVES DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE INAJÁ/PE.

DADOS BANCARIOS
 AGENCIA N 0004
 CONTA CORRENTE 24 117-2
 BANCO TRANSACAO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Econômica:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COPINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

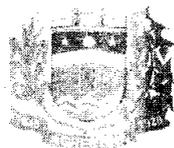
Esta NFS e NF emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Optante pelo Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0972975824823

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE
Secretaria da Fazenda
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
 - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota: **00000011**
 Competência: **JUN/2023**
 Data e Hora Emissão: **26/06/2023 13:24:02**
 Código de Verificação: **NXDA-4VXJR**

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **JUPI - PE**
 Número do RPS: **10216** Série do RPS: **---** Tipo do RPS: **---** Emissão do RPS: **---** ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**
 Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
 Endereço: **FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**
 Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**
 E-mail: **---** TEL: **---**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.140.978/0001-02** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE JUPI**
 Endereço: **RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO**
 Município: **JUPI** UF: **PE** CEP: **55395000**
 E-mail: **pmj@jupi.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

* REFERÊNCIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UKD.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DEVIDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOSTO, NA JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE.

QUADRO ANEXO I - AGÊNCIA REGULADORA DE CONTAS PÚBLICAS - ANACON - Nº 14 117-2 - BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:
1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
Contribuições (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)	0,00			

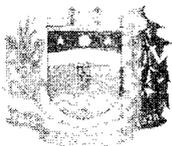
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
 - Oplante pelo Simples Nacional.
<https://www.fat.municipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

310702732931883

<https://www.fat.municipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ouvidor-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
 assinado por: iduser 261

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000004

Competência:

ABR/2023

Data e Hora Emissão:

24/04/2023 20:47:35

Código de Verificação:

2GTX-R1MKI**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS:

EXIGÍVEL

Regime de Tributação:

SIMPLES NACIONAL

Município de Incidência do ISS:

AGRESTINA - PE

Local da Prestação:

JUPI - PE

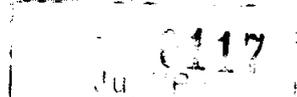
Número do PPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

NÃO**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

43.767.575/0001-47

Inscrição Municipal:

11299

Nome/Razão Social:

FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço:

RUA FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106

Município:

AGRESTINA

UF:

PE

CEP:

55495000

E-mail:

joseflavioabtributos@gmail.com

TEL:

8199162179**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

10.140.978/0001-02

Inscrição Municipal:

—

Inscrição Estadual:

—

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE JUPI

Endereço:

RUA NAPOLEAO TEIXEIRA, SN CENTRO

Município:

JUPI

UF:

PE

CEP:

55395000

E-mail:

pmj@jupi.pe.gov.br**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENCIAL: - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$4.500,00 - TOTAL:R\$4.500,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO, COM ENFASE EM DIREITO TRIBUTARIO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO ATUALIZACAO DO CODIGO TRIBUTARIO A LUZ DAS INOVACOES LEGISLATIVA OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, NOTADAMENTE AQUELAS PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N 175/2020 E 183/2021, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORACAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS ACOES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICIPIO DE JUPI SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTICA FEDERAL OU ESTADUAL, E EXECUCOES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICIPIO DE JUPI/PE.

DADOS BANCARIOS

AGENCIA N 0156-1

CONTA CORRENTE 24.117-2

BANCO 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Atividade Prestada:

6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Código CNAE:

1714 - Advocacia.

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00%	0,00
RETENÇÕES (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

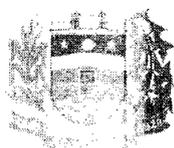
Esta NFSe é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.

Operando sob o Simples Nacional.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

620104631834182

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda**
NFSe Nota Fiscal de Serviços EletrônicaRua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA
- PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

Número da Nota:

00000006

Competência:

ABR/2023

Data e Hora Emissão:

28/04/2023 10:54:47

Código de Verificação:

AGGN-R3PZX

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:
EXIGÍVEL	SIMPLES NACIONAL	AGRESTINA - PE	INAJÁ - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão do RPS:
			ISS Retido:
			NÃO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:	43.767.575/0001-47	Inscrição Municipal:	11299
Nome/Razão Social:	FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 108		
Município:	AGRESTINA	UF:	PE CEP: 55495000
E-mail:	joseflavioabtributos@gmail.com	TEL:	8199162179

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	10.106.219/0001-23	Inscrição Municipal:	—	Inscrição Estadual:	—
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE INAJÁ				
Endereço:	RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO				
Município:	INAJÁ	UF:	PE CEP: 56560000		
E-mail:					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

CONFORME PRESTADO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE FINANÇAS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADACÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUÍNTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003. E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL QUER JUDICIAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA: 30000000
CONTA CORRENTE: 24.117-2
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Prestada: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE:
1714 - Advocacia.

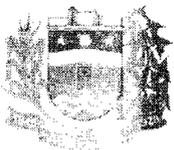
Valor líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES5

Esta NFSe foi emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

517516699071024

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000007

Competência:

MAI/2023

Data e Hora Emissão:

26/05/2023 10:03:59

Código de Verificação:

FX71-MIFHK**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **INAJÁ - PE**

Número do RPS: _____ Série do RPS: _____ Tipo do RPS: _____ Emissão do RPS: _____ ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **FLORIANO PEIXOTO, CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: _____ TEL: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.106.219/0001-23** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE INAJÁ**

Endereço: **RUA CICERO TORRES, 118 CENTRO**

Município: **INAJÁ** UF: **PE** CEP: **56560000**

E-mail: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENCIAL DE ESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA #QTD:1 - V.UND.:R\$5.000,00 - TOTAL:R\$5.000,00

CONSTITUÍDO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR PÚBLICO, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUÍNTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LUZ DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS OPERACIONALIZADAS SOBRE A LEI COMPLEMENTAR N 116/2003, E ACOMPANHAMENTO EM COLABORAÇÃO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL NAS AÇÕES JUDICIAIS DE CUNHO FISCAL EM QUE O MUNICÍPIO DE INAJÁ, SEJA PARTE INTERVENIENTE OU OPOENTE, NA JUSTIÇA FEDERAL, DO ESTADO, JUIZAL, E EXECUÇÕES FISCAIS EM CURSO QUE VENHAM A SER PROTOCOLIZADAS, EM PROL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE.

DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA: 3400
CONTA CORRENTE: 024 117-2
BANCO: BANCO DO BRASIL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00**

Atividade Principal:

Código CNAE:

6901701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**1714 - Advocacia.**

Valor devido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00%	0,00
Outras Retenções (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Opante pelo Simples Nacional.
<https://www.btosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

28756730890647

<https://www.btosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - PE****Secretaria da Fazenda****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua capitão Manoel Matulino N° 21 - CENTRO, CEP 55495-000 - AGRESTINA - PERNAMBUCO TEL.: (81) 3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10



Número da Nota:

00000002

Competência:

JUL/2022

Data e Hora Emissão:

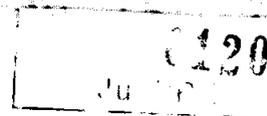
27/07/2022 10:58:26

Código de Verificação:

21NX-59UC9**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **AGRESTINA - PE** Local da Prestação: **JAQUEIRA - PE**

Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **43.767.575/0001-47** Inscrição Municipal: **11299**

Nome/Razão Social: **FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO ,CENTRO. 106**

Município: **AGRESTINA** UF: **PE** CEP: **55495000**

E-mail: **joseflavioabtributos@gmail.com** TEL: **8199162179**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **01.613.989/0001-71** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JAQUEIRA**

Endereço: **RUA VEREADOR LUIZ NOVACOSQUE, 200 CENTRO**

Município: **JAQUEIRA** UF: **PE** CEP: **55409000**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ADVOCACIA PARA ELABORACAO DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA/PE #QTD:1 - V.UND.:R\$15.000,00 - TOTAL:R\$15.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES CONTEMPORÂNEAS E A MAIS ATUALIZADA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, SOBRETUDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, MODERNIZANDO E APERFEIÇOANDO A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCREMENTANDO ASSIM AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

DISCRIMINAÇÃO DOS IMPOSTOS
DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NÃO GERA DÍVIDA A CREDITO FISCAL DE ISS E IRRF. TRIBUTACAO PELO ANEXO IV DA LC N 123/2006.
TRIBUTACAO DE 2% SOBRE O FATURAMENTO.

NÃO SE DESCONTA INSS, POIS, OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS UNICAMENTE PELO SÓCIO, SEM COLABORAÇÃO DE EMPREGADOS, (ART. 120, INCISO II, IN RFB N 971/2019), BEM COMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DE PROFISSAO REGULAMENTADA POR LEI (ART. 120, INCISO III, IN RFB N 971/2009).

DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO:
AGENCIA 0168
CONTA CORRENTE: 24.117-2
BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Atividade Econômica: **6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** Código CNAE: **1714 - Advocacia.**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
CONTRIBUIÇÕES (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções (R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS é emitida com respaldo no decreto 1.555 de 10 de abril de 2013.
Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

39730642822800

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-agrestina/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



04/01/2024

Número: 0000248-98.2023.8.17.2850

Classe: **Ação Civil Pública**

Órgão Julgador: **Vara Única da Comarca de Jupi**

Última distribuição : **02/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Revogação/Concessão de Licença Ambiental**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
Promotor de Justiça de Jupi (AUTOR(A))	
MARIO FERREIRA DE ALMEIDA (RÉU)	
MUNICIPIO DE JUPI (RÉU)	CAMILA KAROLINE DE ANDRADE LYRA (ADVOGADO(A))
AUGUSTO RANNIËRI RODRIGUES DE ALMEIDA (RÉU)	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
	FLAVIA FERNANDA NELMA DE MEDEIROS AMORIM (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data de Assinatura	Documento	Tipo
154493629	06/12/2023 13:40	Manifestação (Outras)	Manifestação (Outras)





04/01/2024

Número: 0000372-44.2021.8.17.2400

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Caetés**

Última distribuição : **29/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 20.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Indenização por Dano Material**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**



Partes	Advogados
FELICIA TERTULINA DE SIQUEIRA (AUTOR(A))	
	RENATO ALEXANDRE MARTINS MASTRANGELI (ADVOGADO(A)) ROSANGELA SOBREIRA GOMES DA SILVA MASTRANGELI (ADVOGADO(A))
LOURDES TERTULINA DE SIQUEIRA (AUTOR(A))	
	ROSANGELA SOBREIRA GOMES DA SILVA MASTRANGELI (ADVOGADO(A)) RENATO ALEXANDRE MARTINS MASTRANGELI (ADVOGADO(A))
MUNICÍPIO DE CAETÉS (RÉU)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
143684168	06/09/2023 13:10	Reiterar apreciação da petição de ID 105975589	Petição (Outras)





04/01/2024

Número: 0000379-87.2023.8.17.2910

Classe: Ação Civil Pública

Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Jupi

Última distribuição : 20/03/2023

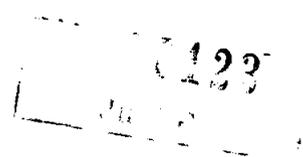
Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO



Partes	Advogados
Promotor de Justiça de Jupi (AUTOR(A))	
JOAO SILVESTRE DA SILVA (RÉU)	
	EPAMINONDAS MOABI LIMA OBEID (ADVOGADO(A)) ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) LIVIA MARIANE COUTO MONTEIRO (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE JUPI (RÉU)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	09:40	Petição (Outras)	Petição (Outras)





04/01/2024

Número: **0000402-19.2023.8.17.2850**

Classe: **Ação Civil Pública**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Jupi**

Última distribuição : **08/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Revogação/Concessão de Licença Ambiental**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
Promotor de Justiça de Jupi (AUTOR(A))	
Promotoria de Justiça de Jupi (AUTOR(A))	
MUNICIPIO DE JUPI (RÉU)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SEBASTIAO ALVES DA SILVA (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	16:17	Petição (Outras)	Petição (Outras)





04/01/2024

Número: **0000494-62.2018.8.17.2400**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Caetés**

Última distribuição : **25/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 30.211,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

125

Partes	Advogados
LUIZ ANTONIO ALEXANDRE (ESPÓLIO)	
	KAYLSON RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARIA ZENI DA SILVA PEREIRA (ESPÓLIO)	
	EMANUELA MARIA BEZERRA MORAES (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE CAETES (ESPÓLIO)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138737099	21/07/2023 18:24	ALEGAÇÕES FINAIS	Memoriais
	18:24	EXPEDIENTE ELETRÔNICO - TEMPESTIVIDADE	Outros Documentos
138737104	21/07/2023 18:24	LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Outros Documentos
	18:24	E-MAILS RECLAMAÇÃO NA ANEEL	Outros Documentos
138737106	21/07/2023 18:24	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETO	Outros Documentos
	18:24	COMPROVANTE DE ENERGIA	Outros Documentos
	18:24	SOLICITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	Outros Documentos





04/01/2024

Número: **0000516-55.2023.8.17.2850**

Classe: **Ação Civil Pública**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Jupi**

Última distribuição : **30/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Revogação/Concessão de Licença Ambiental**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**



Partes	Advogados
Promotor de Justiça de Jupi (AUTOR(A))	
JOSE EDMILSON PINHEIRO LOPES (RÉU)	
	DIEGO PHILLIPE BARBOSA FERRO (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE JUPI (RÉU)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
153541882	29/11/2023 11:22	Petição (Outras)	Petição (Outras)





03/01/2024

Número: **0010883-84.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.409,38**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ELIENE BARBOSA CARDOSO DA MATA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	06:43	Email - Relatório de Custas Pendentes	Outros Documentos
	06:43	Relatório de Custas Pendentes	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0010887-24.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 5.254,86**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA 56181280472 (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	08:13	relatório de custas pendentes e o email	Outros Documentos
	08:13	EMAIL - PROC. 10887-24.2023	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0010888-09.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

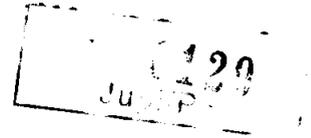
Valor da causa: **R\$ 6.305,86**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ERNESTO VIEIRA DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
147861333	14/10/2023 06:31	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado





03/01/2024

Número: **0010889-91.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.524,75**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

0130

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE GERALDO DE LUCENA (EXECUTADO(A))	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:33	Protocolo sisbajud	Protocolo (outros)





03/01/2024

Número: **0010891-61.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.682,66**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE GILSON DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	20:46	Diligência	Diligência
	20:46	PENHORA AMANDA	Diligência





03/01/2024

Número: **0010892-46.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.347,26**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

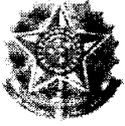
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO (EXECUTADO(A))	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	22:36	Petição (Outras)	Petição (Outras)
	22:36	FOTO ILUSTRADA - IMÓVEL DO EXECUTADO	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0010893-31.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.354,37**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
LEONARDO CABRAL DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:12	protocolo sisbajud	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0010899-38.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

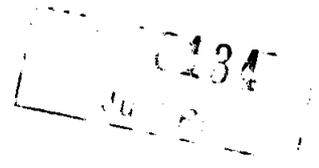
Valor da causa: **R\$ 4.300,18**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA ADALVA SILVA (EXECUTADO(A))	
	GLEYDSON SANTOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
143008911	04/09/2023 09:27	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)	Petição (Outras)





03/01/2024

Número: **0010906-30.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.024,24**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

135

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
PAULO ANDRE DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	12:05	Petição (Outras)	Petição (Outras)
	12:05	PROCURAÇÃO	Outros Documentos
	12:05	ATA DE POSSE E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0010910-67.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **07/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 7.843,81**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
PEDRO FERREIRA DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
137361921	10/07/2023 11:13	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0011131-50.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **11/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 8.905,50**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
RONALDO JOSE DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	08:01	relatório de custas pendentes e o email	Outros Documentos
	08:01	EMAIL - PROC. 11131-50.2023	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0013231-75.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 8.585,80**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ALBERES GOMES DA SILVA (EXECUTADO(A))	
	CHARLES WILLY DE MORAES SAMPAIO (ADVOGADO(A))

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
147891862	15/10/2023 19:29	Outros Documentos	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0013234-30.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.077,71**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE ESMERALDO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	10:01	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)	Petição (Outras)
	10:01	CONTRATO PARCELAMENTO	Outros Documentos
	10:01	EXTRATO PAGAMENTO - 1ª PARCELA	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0013235-15.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.465,10**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE RICARDO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id	Data da Assinatura	Documento	Tipo
144826791	19/09/2023 06:35	Petição (Outras)	Petição (Outras)





Número: **0013237-82.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.398,01**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
VANIO MARTINS DA PAZ (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	10:04	Ações Processuais\Petição\Petição (Outras)	Petição (Outras)
	10:04	EXTRATO PAGAMENTO	Outros Documentos





03/01/2024

Número: **0013238-67.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **02/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 7.157,25**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
VILMAR ALEXANDRE DE MELO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
142613416	28/08/2023 20:11	Ações Processuais\Diligência	Diligência
	20:11	COMPROVANTE PAGAMENTO CUSTAS VILMAR ALEXANDRE	Diligência





03/01/2024

Número: **0013537-44.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **05/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.930,50**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE LUIDE SILVA BARBOSA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
140213668	07/08/2023 11:44	Despacho	Despacho





Número: **0013538-29.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **05/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.839,20**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA JOSE DE SALES (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	11:41	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0013539-14.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **05/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.125,94**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

0013539-14.2023.8.17.2480

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
RAQUEL MARIA DOS SANTOS FARIAS LIRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	10:59	Petição (Outras)	Petição (Outras)
	10:59	FOTO DA RESIDÊNCIA DA EXECUTADA	Outros Documentos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261



03/01/2024

Número: **0015397-80.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **24/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.543,37**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

0116

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO (EXECUTADO(A))	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	11:52	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0015398-65.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **24/08/2023**

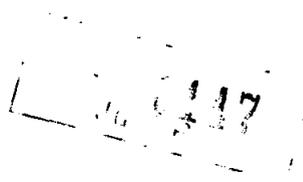
Valor da causa: **R\$ 3.966,87**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUER
JOAO FELIX FILHO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
151365915	13/11/2023 08:50	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0015399-50.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **24/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.230,28**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSENILDO DE SOUSA ARAUJO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
144675911	18/09/2023 09:16	Diligência	Diligência





03/01/2024

Número: **0015400-35.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **24/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.441,34**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOZE JOSE CAMILO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
142311845	25/08/2023 11:50	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0015401-20.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão Julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **24/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.556,53**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

0015401-20.2023.8.17.2480

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SEVERINO JUSTINO CARDOSO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
142323822	25/08/2023 11:53	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0015684-43.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 68.238,12**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

251

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ENOQUE JOSE DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	20:48	Diligência	Diligência
	20:48	PENHORA ENOQUE	Diligência





03/01/2024

Número: **0016769-64.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **12/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.547,87**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

152

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MANOEL JOSE DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
147247664	06/10/2023 13:22	Diligência	Diligência





03/01/2024

Número: **0018577-07.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 4.217,29**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
150161908	01/11/2023 09:36	Diligência	Diligência
	09:36	AUTO DE PENHORA ALEXANDRE GOMES	Devolução de Mandado





03/01/2024

Número: **0018578-89.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.326,44**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
BRAZ RIBEIRO NETO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
149504070	26/10/2023 14:53	Diligência	Diligência
	14:53	BRAZ RIBEIRO NETO	Devolução de Mandado





03/01/2024

Número: **0018579-74.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.549,92**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
CHRISTIANO JOSE DOS SANTOS CARVALHO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
146309278	29/09/2023 09:47	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018580-59.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.605,17**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

156

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
DAMIAO RIBEIRO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
147247660	06/10/2023 13:20	Diligência	Diligência





03/01/2024

Número: **0018581-44.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.940,63**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

157

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ERON SEVERINO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
153731951	01/12/2023 10:46	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018582-29.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.651,36**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

1858

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOAO ARAUJO CORREIA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156251526	21/12/2023 11:47	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018583-14.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.722,96**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

159

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE GERIVAL DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
146309280	29/09/2023 09:47	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018584-96.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.500,15**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
NOE HIPOLITO DE MEDEIROS (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
149501341	26/10/2023 14:35	Diligência	Diligência





03/01/2024

Número: **0018585-81.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.355,71**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
PEDRO JOAO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
146312832	29/09/2023 09:47	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018586-66.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão Julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.751,50**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SILVANO DE OLIVEIRA LIMA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
149453273	26/10/2023 11:18	Diligência	Diligência





03/01/2024

Número: **0018587-51.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.193,47**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
TIBURCIO BRAZ DA SILVA (EXECUTADO(A))	



Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	09:47	Despacho	Despacho



03/01/2024

Número: **0018588-36.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 5.798,68**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SEVERINO BRAZ DA SILVA (ESPÓLIO - REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	09:47	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0018619-56.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **29/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 10.269,92**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
NORDESTE CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
148470685	19/10/2023 09:49	Petição (Outras)	Petição (Outras)





03/01/2024

Número: **0018625-63.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **29/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 6.925,01**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
DERMEVAL RIBEIRO DA SILVA (ESPÓLIO - REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
152240586	20/11/2023 08:09	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório





04/01/2024

Número: **0019303-78.2023.8.17.2480**

Classe: **Embargos à Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **09/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 8.585,80**

Processo referência: **0013231-75.2023.8.17.2480**

Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
ALBERES GOMES DA SILVA (EMBARGANTE)	
	CHARLES WILLY DE MORAES SAMPAIO (ADVOGADO(A)) VINICIUS DAVI ALVES DE FREITAS (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EMBARGADO(A))	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	12:45	Petição (Outras)	Petição (Outras)
1	12:45	DOC. 01 - DOCUMENTOS DO PREFEITO	Outros Documentos
	12:45	DOC. 02 - PROCURAÇÃO	Outros Documentos
	12:45	DOC. 03. FOTO ILUSTRATIVA	Outros Documentos
152698135	22/11/2023 12:45	DOC. 04. LEI MUNICIPAL Nº 653-89	Outros Documentos





03/01/2024

Número: 0025224-18.2023.8.17.2480

Tipo: Execução Fiscal

Órgão Julgador: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru

Última distribuição: 17/12/2023

Valor da causa: R\$ 2.539,25

Assuntos: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

N.º de Sigilo: 0 (Público)

Processo gratuito? SIM

Petição de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

168

Partes	Advogados
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
ANTONIO SILVA DOS SANTOS (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155958846	18/12/2023 09:09	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025225-03.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.245,62**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

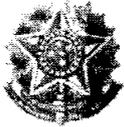
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

130

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
CILEIDE MARIA DA SILVA SEVERIANO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	11:32	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025226-85.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.358,57**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

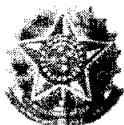
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

170

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
EMANOEL JOSE DE OLIVEIRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	07:38	Diligência	Diligência
	07:38	EMANOEL JOSE DE OLIVEIRA	Devolução de Mandado





03/01/2024

Número: **0025227-70.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.136,92**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
EVALDA DEODATO DE LUCENA SOUZA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	11:32	<u>Despacho</u>	Despacho





03/01/2024

Número: **0025228-55.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.991,45**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

0172

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
GILBERTO JOSE DOS SANTOS (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155668371	18/12/2023 09:09	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025230-25.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.634,96**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**



Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
GILBERTO SEBASTIAO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155870990	18/12/2023 09:10	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025231-10.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.759,00**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
GILMAR JOSE DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155859504	18/12/2023 09:13	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025232-92.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.642,49**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
GUSTAVO AMANCIO DE MOURA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
155859510	18/12/2023 09:13	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025234-62.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **17/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.975,28**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SEVERINO JOSE DE LIMA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156870886	03/01/2024 09:26	Sentença (Outras)	Sentença (Outras)





03/01/2024

Número: **0025889-34.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.889,79**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

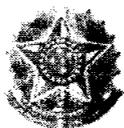
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
SAMIR PAULO DE OLIVEIRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156817354	02/01/2024 13:19	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025890-19.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.302,56**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA MARLENE NASCIMENTO GOMES DE LIMA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	07:32	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025891-04.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.441,89**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA DIAS DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156787387	02/01/2024 07:31	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025892-86.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.624,62**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA DA PAZ PEREIRA DE LUCENA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	07:31	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025893-71.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.905,11**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MARIA ARIVANDA DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:19	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025894-56.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.635,02**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
MANOEL BEZERRA DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156818692	02/01/2024 13:19	Despacho	Despacho





Jupi/PE

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru

AV PORTUGAL, 1234, E-mail: vfpub02.caruaru@tjpe.jus.br, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CARUARU - PE - CEP: 55016-400 -
F:(81) 37199259

Processo nº 0025894-56.2023.8.17.2480

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS

EXECUTADO(A): MANOEL BEZERRA DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inicialmente, confira-se a tese firmada no julgamento do tema nº 1184, do **STF**:

"1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. **O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.** 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis".

Do destaque acima, no item "2", percebe-se que foram fixados critérios para ajuizamento de execuções fiscais que devem ser atendidos pelo ente fazendário e demonstrados nos autos para que seja admitido o processamento do feito.



Portanto, **INTIME-SE** o Exequente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o atendimento das exigências aludidas, notadamente a demonstração da realização de tentativa de conciliação/solução administrativa e o protesto do título, sob pena de indeferimento da inicial.

Providências necessárias.

Caruaru, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADELMO BARBOSA DA COSTA PEREIRA

Juiz de Direito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser 261





03/01/2024

Número: **0025895-41.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.604,45**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

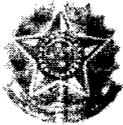
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
LUCIANE FERREIRA DE MOURA AMANCIO (EXECUTADO(A))	

Despachos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156787885	02/01/2024 07:31	Despacho	Despacho



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ouvidi-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-202507161665050.pdf>
assinado por: idUser 261



03/01/2024

Número: **0025896-26.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.345,22**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE MORENO DA SILVA FILHO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:19	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025897-11.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.359,19**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE LUIZ CARNEIRO DA SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:19	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025898-93.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.377,00**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE JOAO DE OLIVEIRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
166757884	02/01/2024 07:31	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025899-78.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.828,50**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOSE CRISTIANO LEANDRO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
156787081	02/01/2024 07:31	Despacho	Despacho





03/01/2024

Número: **0025900-63.2023.8.17.2480**

Classe: **Execução Fiscal**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **28/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.288,11**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXEQUENTE)	
	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS (ADVOGADO(A))
JOAO SEVERINO SILVESTRE (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
	13:19	Despacho	Despacho





DILIGÊNCIAS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser 261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0192
Jupi/PE

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Jupi/PE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.767.575/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 55.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRESTINA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEFLAVIOABTRIBUTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9921-1679
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **13:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ouvidi-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/71-20250716165050.pdf
assinado por: idUser 261



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO, Nº 21-CENTRO Telefone: (81)3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 11299	Inscrição Imobiliária 1010260059001
------------------------------	--

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

Localização Completa RUA FLORIANO PEIXOTO, 106 - Bairro: CENTRO AGRESTINA CEP: 55495-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	CNPJ / CPF 43.767.575/0001-47
---	----------------------------------

Outras Atividades

Início da Atividade 26/08/2021	Título da Licença ALVARÁ
-----------------------------------	-----------------------------

Observações ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO A REGULARIDADE DE TRIBUTOS. DISPENSADO DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, POR FORÇA DO DECRETO ESTADUAL Nº 52.005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
--

Válido até 31/03/2025

Assinatura e Matrícula do Funcionário	Coordenador
AGRESTINA, 3 de Janeiro de 2025	



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/agrestina/views/publico/portaldocontribuinte>

69F6310A4E51F0EB3497858F2A509D55A0CDF36C

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO, Nº 21-CENTRO Telefone: (81)3744-1103 CNPJ: 10.091.494/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024361187 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/12/2024

Contribuinte: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Inscrição Mercantil: 11299 Sequencial: 15059 Referência Loteamento: T49 Cadastro Imobiliário: 1.01.026.0059.001
Localização: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106, , CENTRO		Inscrição Imobiliária: 885
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FLÁVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.767.575/0001-47		11299
Atividade Principal: 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 26/08/2021	Validade: 21/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/agrestina/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

33E3134312FB50CE14245CE55F3585E1ECF10860



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-202507161665050.pdf>
assinado por: idUser 261

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000010637480-90
Identificação do Requerente:	CNPJ 43.767.575/0001-47
Nome/Razão Social:	FLAVIO A S I DE ADVOCACIA
Data de Emissão:	21/12/2024 12:10:05
Data de Validade:	20/03/2025
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (t)

26/2/2025





FORO MUNICIPAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

196
Jupi/PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS

CPF: 809.408.034-53

Certidão nº: 87812812/2024

Expedição: 21/12/2024, às 12:26:30

Validade: 19/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO], **INSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

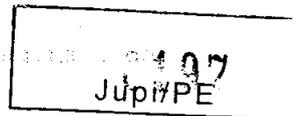
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PRIMEIRO SECRETÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.767.575/0001-47
Certidão nº: 87812716/2024
Expedição: 21/12/2024, às 12:24:58
Validade: 19/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.767.575/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





0198
Jupi/PE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h54min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113731/2025

Nº da Autenticidade: FN.I4.DB.XX.1H

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 43.767.575/0001-47

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/01/2025 21h57min

Data de Validade: 27/02/2025

Nº da Certidão: 02113699/2025

Nº da Autenticidade: J1.JB.KJ.1E.9P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNPJ: 43.767.575/0001-47

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA FLORIANO PEIXOTO, 106

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Agrestina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.767.575/0001-47

Razão social: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012511295839969999
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501545839969975
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121702305839969955
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112802455839969995
11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110901475839969968
10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102005465839969971
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122535839969993
02/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091209165839969993
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082407045839969922
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080508325839969912
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071719075839969926
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721505839969970
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804345839969904
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008325839969981
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050104234017118398
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223575303141805
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403594212997800
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521331167963609
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513243283919313
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704515933014207
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806214513844306
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009410259474188
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110204821995226
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203305274774763
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407535126099531
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521562711471025
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091604203763032852
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082807025381336154
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080922242332817740
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072111111615064865



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloudit-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250716165050.pdf>
assinado por: idUser 261

Data de Emissao/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203512552141050
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304352815846829
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504545006787800
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050604093139853592
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703393794449004
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904285357660006
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004263294404125
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904091295558855

Resultado da consulta em 12/02/2025 13:47:15

Voltar

201



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão



CNPJ: 43.767.575/0001-47

Código de Controle: D18C.1457.7813.A09A

Data da Emissão: 21/12/2024

Hora da Emissão: 12:22:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/12/2024, com validade até 19/06/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidacinternet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



CONTRATO Nº **0043** /2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO 018/2025

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, n 70, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Jupi – PE.

CONTRATADA:

FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.767.575/0001-47, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 106, Centro, Agrestina/PE, neste ato representada pelo o Sr. José Flávio Albuquerque Barros, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.063, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na Avenida Adjar da Silva Casé, nº 828, Indianópolis, Caruaru/PE.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira.



Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.0. A presente contratação está fundamentada no Art. 74, inciso III, c/c § 3º, da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.0. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), em 12 (dose) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.0. Os recursos para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- **02 – PODER EXECUTIVO**
- **05.005 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
- 04.123.0101.2116 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTAÇÃO
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.1. Sem Prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, caso assim requeira, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.0. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias consecutivos, devendo ser paga mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular nocomprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Estadual”,



comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “**Fazenda Municipal**”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento do serviço, no prazo estipulado neste contrato.
- b) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar o **CONTRATADO** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- d) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.0. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar os serviços de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que estão obrigados por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com os eventuais prejuízos perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- e) Subordinar-se incondicionalmente a todas as normas e regulamentos pertinentes ao evento, que venham a ser expedidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1.0. A vigência do Contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, tempo necessário para a emissão e atesto de Nota Fiscal referente à prestação do serviço e posterior pagamento, de acordo com o art. 105 da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1.0. De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.0. De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1.0. A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá a autoridade competente:

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO - CPF [REDACTED]

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1.0. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Jupi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jupi/PE, 10 de fevereiro de 2025.

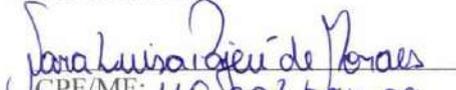


Prefeitura Municipal de Jupi/PE
DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Ordenador de despesas / Secretário de Administração
Portaria 001/2025

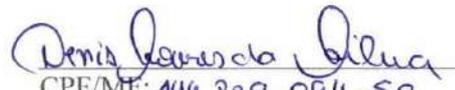


FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
José Flávio Albuquerque Barros
Representante Legal

Testemunhas:



Jara Luisa Guei de Moraes
CPF/MF: 110.003.594-09



Denis Leonardo Silva
CPF/MF: 144.829.094-59



Francisco Fabiano Sobral
Adv.º 1044
OAB/PE 26.348



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

0208

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2025. Processo Nº: 018/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira. Através da empresa: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.767.575/0001-47, com valor de R\$ 9.000,00. Jupi - PE, 10 de fevereiro de 2025 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8FD8D137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/02/2025. Edição 3782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**0209
Jupi/PE**

Inexigibilidade Nº: 006/2025. Processo Nº: 018/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados em auditoria, consultoria e assessoria em Direito Administrativo com ênfase em Direito Tributário, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Jupi, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, bem como assessoria jurídica em regularização fundiária para execução do Programa Moradia Legal, compreendendo a instauração do processo administrativo e seus procedimentos, orientação jurídica aos beneficiários no atesto e verificação da cadeia de posse e direito de propriedade nos termos da Lei Federal 13.465/2017, com o objetivo de assegurar a conformidade legal e otimizar a gestão administrativa, contábil e financeira. Através da empresa: Empresa Contratada: **FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 43.767.575/0001-47**, com valor de R\$ 9.000,00(Prefeitura Municipal). Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 10 de fevereiro de 2025 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:09A340DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/02/2025. Edição 3789
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

